



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS – DFD

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente pedido fundamenta-se no Laudo de Vistoria Técnica elaborado pelo engenheiro civil Renan Marcel Bicharelli Forte (CREA Nº 5070582437-SP), no qual foram identificadas diversas inadequações nas instalações de segurança contra incêndios da Câmara Municipal de Votuporanga.

2.2. Foram constatadas não conformidades nos sistemas de hidrantes, alarme de incêndio, iluminação de emergência, sinalização de emergência e extintores, além de divergências entre a planta aprovada no Corpo de Bombeiros e a edificação atual. Essas falhas comprometem a segurança dos ocupantes e impedem a obtenção da renovação do AVCB, documento essencial para o funcionamento legal da Câmara Municipal.

2.3. Diante disso, faz-se necessária a contratação dos serviços especializados para a regularização dessas inconformidades, garantindo plena segurança e conformidade normativa com as Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços, observando as normas técnicas vigentes:

3.2. Sistema de Hidrantes

- Substituição e adequação do sistema de hidrantes, optando por uma instalação aérea para facilitar a manutenção e evitar riscos de erosão decorrentes de vazamentos subterrâneos.
- Instalação de novas tubulações e testes de estanqueidade e funcionamento.

3.3. Sistema de Alarme de Incêndio

- Instalação de um novo sistema de alarme de incêndio, preferencialmente tecnologia wireless, visando reduzir interferências, desperdícios e facilitar manutenção futura.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- Substituição dos acionadores manuais e restabelecimento da funcionalidade do sistema.

3.4. Sistema de Iluminação de Emergência

- Instalação de novo sistema de iluminação de emergência, conforme previsto na IT-18/2019, com ligação independente da rede elétrica de tomadas e iluminação predial.
- Reinstalação e redistribuição das luminárias conforme distâncias exigidas pela norma.

3.5. Sinalização de Emergência e Extintores

- Implantação de nova sinalização de emergência e rota de fuga, atendendo à IT-20/2019.
- Redistribuição e instalação de novos extintores, garantindo cobertura adequada para os diferentes setores do prédio.

3.6. Regularização da Planta de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI)

- Atualização da planta junto ao Corpo de Bombeiros, corrigindo as divergências entre o projeto aprovado e a edificação construída.
- Revisão e elaboração dos documentos técnico-legais necessários para a regularização.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Após a execução dos serviços, espera-se que a Câmara Municipal de Votuporanga:

- ✓ Corrija todas as irregularidades apontadas no laudo técnico;
- ✓ Atenda integralmente às exigências do Corpo de Bombeiros para renovação do AVCB;
- ✓ Assegure condições adequadas de segurança contra incêndios para seus ocupantes;
- ✓ Evite sanções legais e administrativas decorrentes da falta de conformidade com as normas vigentes.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. A estimativa de custos deverá ser levantada por meio de pesquisa de mercado e orçamentos preliminares, observando os preços médios para serviços similares e considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO

6.1. O prazo previsto para a execução total dos serviços é de 15 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7. FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ocorrer por meio de dispensa de licitação, devido a urgência em razão das questões técnicas de segurança, obedecendo ao regime de execução adequado para o objeto, podendo ser em forma de empreitada por preço global ou unitário, conforme as especificidades dos serviços, no intuito de evitar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente documento observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente as Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo aplicáveis ao objeto.

9. ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A confirmação da dotação orçamentária será providenciada antes da formalização do contrato.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão sob responsabilidade do servidor designado previsto no Ato nº 8, de 11 de março de 2024, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade do serviço prestado.

11. PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO

11.1. A tramitação da contratação deverá ocorrer dentro de prazo regulamentar em até 15 (quinze) dias corridos, visando garantir o início dos serviços estipulados no Laudo de Vistoria anexo.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

12.1. Não está previsto no PCA.

13. ANEXOS

- Laudo de Vistoria Técnica elaborado pelo engenheiro Renan Marcel Bicharelli Forte;
- Demais documentos técnicos que possam subsidiar a contratação.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



14. APROVAÇÃO

14.1. Declaro que as informações contidas neste Documento de Formalização de Demandas são verdadeiras e refletem a necessidade efetiva da Câmara Municipal de Votuporanga, visando garantir a segurança contra incêndios e a regularização do AVCB.

14.2. O documento será submetido à análise e aprovação junto aos setores responsáveis antes da deflagração do processo licitatório.

14.3. O setor técnico poderá ajustar detalhes conforme necessidade para garantir a compatibilidade com as normas vigentes.

15. ÁREA REQUISITANTE

15.1. Diretoria Geral Administrativa

16. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Maurilo Pimenta de Moraes - Matrícula 49-3
Cargo: Diretor Administrativo
E-mail: administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Responsável pela elaboração do DFD
Assinado de forma eletrônica





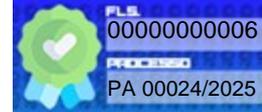
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	13/02/2025 12:40:10

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

13/02/2025 12:40:10: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

13/02/2025 12:40:10: ASSINATURA DO(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS EFETIVADA.

13/02/2025 12:38:33: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PROCESSO INTERNO Nº 24/2025 de fls. 2/5 - chave de acesso: PROTM-48878B-2R4R5S-8M4R7I, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 em 13/02/2025 às 12:38:33.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 13/02/2025 12:38:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-48886Z-2A1D6S-6H3O6A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 24/2025**, de **fls. 2/5**, foi juntado ao processo em **13/02/2025** às **12:38:33**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/02/2025 12:38:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-48896T-4C3T4F-1T3Y0Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assessoria e instalação em Segurança Contra Incêndio

Assessoria em projetos, regularização para AVCB, instalações de sistema de prevenção e combate a incêndio geral, desenho técnico, treinamento de brigada, Laudos técnico.

LAUDO DE VISTORIA

VISTORIA EXECUTADA NO IMÓVEL, RUA VENEZUELA ESQUINA COM RUA PARÁ, MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA - SP.

ÁREA CONSTRUÍDA: 2150,00M²

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CNPJ: 49.677.917/0001-14

CONTRATADO: RENAN MARCEL BICHARELLI FORTE

CREA: Nº 5070582437-SP,

CONDIÇÕES GERAIS

Avaliação das instalações e das condições de segurança e prevenção de acidentes e incêndio, para renovação do AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros)

Em visita "in loco" foi feita a metodologia de aplicação de inspeção corroborada por registros visuais

Os procedimentos adotados foram:

- **ANALISE DAS INSTALAÇÕES SISTEMA DE HIDRANTES:** em teste no local vou verificado que o sistema está inoperante devido a um grande vazamento existente que está enterrada e passar por baixo das salas Administrativas, conforme a foto abaixo neste local circulado temos um grande vazamento que traz um rico de erosão



(17) 99719-5497 (Renan) (17) 99721-3810 (Forte)

renan.forte57@gmail.com fireservice2020

Av. José Marão filho nº 7424 – parque industrial – Votuporanga - SP
CNPJ: 11.728.113/0001-24



Assessoria e instalação em Segurança Contra Incêndio

Assessoria em projetos, regularização para AVCB, instalações de sistema de prevenção e combate a incêndio geral, desenho técnico, treinamento de brigada, Laudos técnico.

- ANALISE DAS INSTALAÇÕES SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO:** em teste no sistema foi constatado que o sistema está desligado devidos a diversos curtos no sistema de cabos que alimentam os acionadores de alarme individuais, fios estão expostos - conforme foto abaixo pode se notar que o sistema foi feito com fio que não cumprem as exigências da IT – 19 / 2019



- ANALISE DAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:** foi feito o teste na rede elétrica das luminárias de emergência e foi constatado algumas estão em funcionamento porem não cumprem as exigências da IT – 18/2019 que se faz necessário um sistema de ligação independente, e também foi verificado que as mesmas não cumprem o espaçamento necessário previsto no projeto e temos vários locais que elas foram retiradas, conforme foto abaixo



☎ (17) 99719-5497 (Renan) 📞 (17) 99721-3810 (Forte)
 ✉ renan.forte57@gmail.com 📺 fireservice2020

📍 Av. José Marão filho nº 7424 – parque industrial – Votuporanga - SP
 CNPJ: 11.728.113/0001-24



Assessoria e instalação em Segurança Contra Incêndio

Assessoria em projetos, regularização para AVCB, instalações de sistema de prevenção e combate a incêndio geral, desenho técnico, treinamento de brigada, Laudos técnico.

- **ANALISE DAS INSTALAÇÕES DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES:** foi feito uma inspeção visual conforme IT – 20/2019 que visa a saída com segurança dos ocupantes da edificação, e foi notado a ausência de placas de rota de fuga e balizamento, e temos também vários pontos que necessita a inclusão de novos extintores para melhor atende estes setores



(17) 99719-5497 (Renan) (17) 99721-3810 (Forte)
renan.forte57@gmail.com fireservice2020

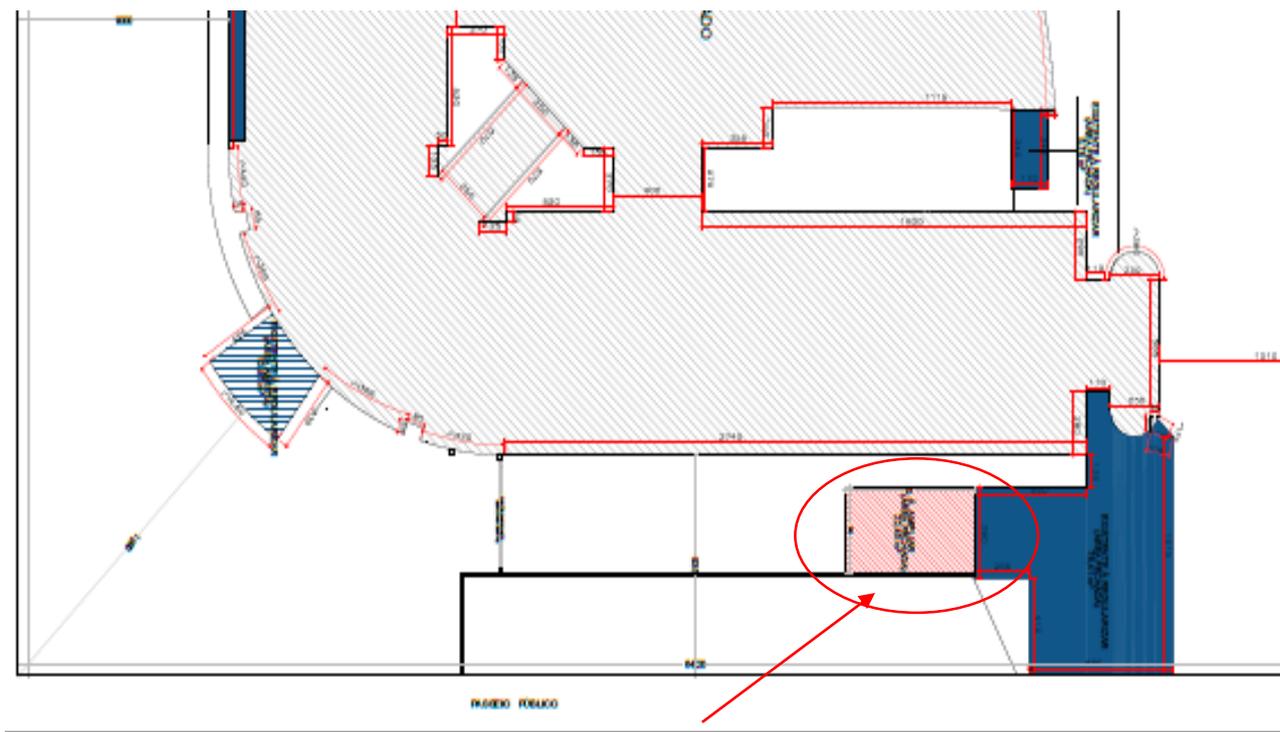
Av. José Marão filho nº 7424 – parque industrial – Votuporanga - SP
CNPJ: 11.728.113/0001-24



Assessoria e instalação em Segurança Contra Incêndio

Assessoria em projetos, regularização para AVCB, instalações de sistema de prevenção e combate a incêndio geral, desenho técnico, treinamento de brigada, Laudos técnico.

- **ANALISE DAS INSTALAÇÕES DA PREDIAIS:** foi feito uma inspeção visual e foi verificado que a planta aprovada no corpo de bombeiros não está condizente com o que está executado no local, sendo assim se faz necessário a correção da metragem existente e mudança de projeto (PPCI). Conforme foto abaixo pode verificar que aonde coloquei o círculo e seta é um local novo que não foi lançado na planta de PPCI



CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para fazer a renovação do “AVCB” AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, se faz necessário a correção de todos os itens apontados neste relatório, pois ao ser enviado o pedido de vistoria para o VIA FACIL, o vistoriador ira solicitar as minhas considerações como (RELATÓRIO DE COMISSONAMENTO, ART, LAUDO), com isso não temo como eu atestar algo que está sem condições de segurança

Portanto se faz necessário novas implantações de:

- Sistema de hidrante atualizado, considerando a opção de fazer através de um sistema de instalação “aérea” visando melhor condição de uso e manutenções futuras sem prejudicas o piso
- Sistema de alarme de incêndio atualizado, considerando a opção de fazer através de um sistema de instalação “wireless” visando melhor condição de uso e manutenções futuras evitando fios e desperdícios com equipamentos
- Sistema de iluminação de emergência atualizado, cumprindo a IT – 18/2019, com instalações que sejam independentes da rede de tomada e iluminação predial

(17) 99719-5497 (Renan) (17) 99721-3810 (Forte)

renan.forte57@gmail.com fireservice2020

Av. José Marão filho nº 7424 – parque industrial – Votuporanga - SP
 CNPJ: 11.728.113/0001-24



Assessoria e instalação em Segurança Contra Incêndio

Assessoria em projetos, regularização para AVCB, instalações de sistema de prevenção e combate a incêndio geral, desenho técnico, treinamento de brigada, Laudos técnico.

- Correção de projeto de prevenção e combate a incêndio de acordo com a planta atual construída

Sendo assim após todos estes itens serem sanados, vamos dar andamento a renovação do **AVCB**

VOTUPORANGA 27 DE DEZEMBRO DE 2024

CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
RESPONSÁVEL PELO USO

RENAN MARCEL B. FORTE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: Nº 5070582437-SP

(17) 99719-5497 (Renan) (17) 99721-3810 (Forte)
 renan.forte57@gmail.com fireservice2020

Av. José Marão filho nº 7424 – parque industrial – Votuporanga - SP
CNPJ: 11.728.113/0001-24



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **LAUDO D VISTORIA**, de **fls. 8/12**, foi juntado ao processo em **13/02/2025** às **12:39:33**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 13 de fevereiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 13/02/2025 12:39:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-48911A-5H4N50-1C1C7B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





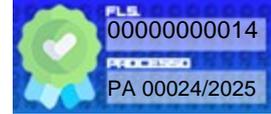
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) WILSON DA SILVA BORGES** em **06/03/2025** às **12:40:45**.

Motivo do encaminhamento: DAR O ANDAMENTO PROCESSUAL NECESSÁRIO À FUTURA CONTRATAÇÃO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 06/03/2025 12:42:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-70994W-6U8S2D-3H6B4J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para fins de aquisição/ contratação do objeto abaixo especificado, que foram realizados todos os esforços visando a aquisição de orçamentos para formação de preço de referência, em conformidade com o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Em conformidade com o referido Ato da Mesa, a pesquisa de preços foi obtida com base nos seguintes parâmetros:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

A pesquisa de preços foi conduzida em atendimento a uma solicitação formal, mediante o envio de mensagens por correio eletrônico, através do Sistema de Contabilidade Pública Integrado- SCPI FIORILLI, onde os fornecedores receberam uma cópia do DFD, bem como o laudo apontando as irregularidades a serem corrigidas com a presente contratação. Foram incluídos na pesquisa fornecedores estabelecidos no município de Votuporanga e região, cuja atividade econômica apresenta compatibilidade com o objeto da contratação. Anexa-se, para fins de comprovação da veracidade desta declaração, o quadro de cotações e as correspondências eletrônicas trocadas durante o processo.

Declaramos, ainda, que os orçamentos são válidos e que os valores obtidos estão em conformidade com os valores praticados no mercado.

Votuporanga, 06 de março de 2024.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

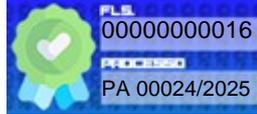




CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Rua Venezuela, 3819

CNPJ : 49.677.917/0001-14



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00016/25	13/02/2025	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação e implantação de si	
ABERTURA	ENCERRAMENT	OCENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
13/02/2025	20/02/2025	Camara Municipal de Votuporanga	MAURILO PIMENTA DE MORAIS

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	002.001.314 ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊND	SERV	1	
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
3332	PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO LTDA	60.980,00	60.980,00	
3333	JOSE PAULO PACHECO	66.830,00	66.830,00	
951	FIRE SERVICE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - ME	78.500,00	78.500,00	
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL	
3332	PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO LTDA	60.980,00	60.980,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		68.770,00	68.770,00	

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES				
CÓDIGO	PROponentes		VALOR	
951	FIRE SERVICE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - ME	11.728.113/0001-24	78.500,00	
3332	PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO LTDA	35.771.388/0001-09	60.980,00	
3333	JOSE PAULO PACHECO	28.911.133/0001-39	66.830,00	

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES				
CÓDIGO	PROponentes		VALOR	
3332	PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO LTDA		60.980,00	
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES			60.980,00	

Aprovado por:

Digitador (a)
WILSON DA SILVA BORGES

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 06/03/2025 15:58:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-71463E-7Z3X3D-4H7D6T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00016/25 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <pjrpacheco@hotmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-02-13 15:07

roundcube 

- PROCESSO INTERNO Nº 24-2025.pdf(~5,7 MB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00016/25

Descrição: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Data de encerramento: 20/02/2025 (Horário do Servidor)

Fornecedor: JOSE PAULO PACHECO

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

777744441625444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Condições de contratação:

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição.
2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:
 - a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão da proposta;
 - e) nome completo e identificação do responsável.
3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.
4. Do local e prazo de entrega/prestação de serviços:

Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00016/25 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <propexengenharia@hotmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-02-13 15:07



- PROCESSO INTERNO Nº 24-2025.pdf(~5,7 MB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00016/25

Descrição: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Data de encerramento: 20/02/2025 (Horário do Servidor)

Fornecedor: PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

677744441625444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Condições de contratação:

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição.
2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:
 - a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão da proposta;
 - e) nome completo e identificação do responsável.
3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.
4. Do local e prazo de entrega/prestação de serviços:

Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00016/25 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <CRISTINA.DAFON@HOTMAIL.COM>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-02-13 15:07



- PROCESSO INTERNO Nº 24-2025.pdf(~5,7 MB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00016/25

Descrição: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Data de encerramento: 20/02/2025 (Horário do Servidor)

Fornecedor: FIRE SERVICE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - ME

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

51=444441625444

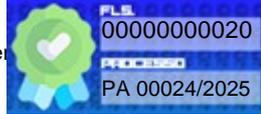
ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Condições de contratação:

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição.
2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:
 - a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão da proposta;
 - e) nome completo e identificação do responsável.
3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.
4. Do local e prazo de entrega/prestação de serviços:



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00016/25 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <propex.engenharia@hotmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-02-20 13:00



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00016/25

Descrição: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Data de encerramento: 20/02/2025

Fornecedor: PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO LTDA

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 15 dias

Prazo de Entrega/Execução:

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento: 20/02/2025

Responsável pelo Preenchimento: João Ricardo Cervantes

Faturamento Mínimo:

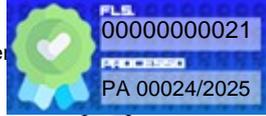
Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	002.001.314	ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	1	SERV	60.980,00	60.980,00	
TOTAL GERAL						60.980,00	

9.50.1592.42

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/03/2025 15:58:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-M-71463E-7Z3X3D-4H7D6T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00016/25 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <jrcervantes.eng@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-02-20 12:03



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00016/25

Descrição: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Data de encerramento: 20/02/2025

Fornecedor: JOSE PAULO PACHECO

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 20/02/2025

Prazo de Entrega/Execução: 20 DD

Condições de Entrega/Execução: 7 DD

Prazo e Condições de Pagamento: A VISTA

Data de Preenchimento: 20/02/2025

Responsável pelo Preenchimento: JOSÉ PAULO PACHECO

Faturamento Mínimo: 66830

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	002.001.314	ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	1	SERV	66.830,00	66.830,00	
TOTAL GERAL						66.830,00	

9.50.1592.42

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/03/2025 15:58:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-M-71463E-7Z3X3D-4H7D6T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00016/25 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <renan.forte57@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-02-20 08:35

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00016/25

Descrição: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Data de encerramento: 20/02/2025

Fornecedor: FIRE SERVICE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - ME

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 20/03/2024

Prazo de Entrega/Execução: 20/03/2024

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento: 20/02/2025

Responsável pelo Preenchimento: renan forte

Faturamento Mínimo:

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	002.001.314	ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	1	SERV	78.500,00	78.500,00	fire service
TOTAL GERAL						78.500,00	

9.50.1592.42

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/03/2025 15:58:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROT-71463E-723X3D-4H7D6T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





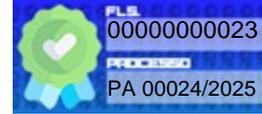
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	06/03/2025 17:15:01

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

06/03/2025 17:15:01: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES**.

06/03/2025 17:15:01: ASSINATURA DO(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES** EFETIVADA.

06/03/2025 15:58:13: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PESQUISA DE PREÇOS- COMPILADO** de **fls. 15/22** - chave de acesso: **PROTM-71463E-7Z3X3D-4H7D6T**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **06/03/2025** às **15:58:13**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 06/03/2025 15:58:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-71478A-1E4V3Z-8X1Z2E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PESQUISA DE PREÇOS- COMPILADO**, de **fls. 15/22**, foi juntado ao processo em **06/03/2025** às **15:58:13**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 06/03/2025 15:58:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-71483F-1Q6M2G-3X8F1S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da “Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A necessidade dessa contratação surge da exigência de adequação das instalações de segurança contra incêndio da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme o Laudo de Vistoria Técnica elaborado pelo engenheiro Renan Marcel Bicharelli Forte. O documento aponta diversas irregularidades nos sistemas de combate a incêndio, como:

- **Sistema de hidrantes** inoperante devido a um vazamento subterrâneo;
- **Sistema de alarme de incêndio** com curtos e fiação inadequada, em desacordo com a IT-19/2019;
- **Sistema de iluminação de emergência** insuficiente e com ligação irregular, descumprindo a IT-18/2019;
- **Sinalização de emergência e extintores** mal distribuídos e ausentes em alguns pontos, contrariando a IT-20/2019;
- **Divergências na planta de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI)**, exigindo sua atualização para alinhamento com a estrutura existente.

2.2. A não correção dessas inconformidades impede a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento indispensável para a regularidade da edificação e a segurança dos ocupantes.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2.3. A solução, portanto, é a contratação de empresa especializada para executar os serviços necessários, garantindo conformidade com a legislação vigente e evitando riscos à segurança e sanções administrativas.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. O objeto do presente estudo **NÃO** se encontra previsto no PCA de 2025, disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/49677917000114/2025>

3.2. Justificativa de não previsão: Considerando que o laudo emitido pelo engenheiro Renan Marcel Bicharelli Forte, apontando as irregularidades do atual sistema de segurança contra incêndio, foi apresentado em **13 de fevereiro de 2025**, ou seja, em data posterior à elaboração do **PCA de 2025**, não dispúnhamos das informações necessárias para incluir essa previsão no referido plano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Atendimento às normas técnicas:

4.1.1. Execução dos serviços em conformidade com as **Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo**, especialmente:

- **IT-18/2019** (Iluminação de Emergência);
- **IT-19/2019** (Sistemas de Alarme e Detecção de Incêndio);
- **IT-20/2019** (Sinalização de Emergência).

4.1.2. Utilização de equipamentos e materiais certificados pelo **Inmetro e demais órgãos reguladores**, garantindo a conformidade dos itens instalados.

4.2. O fornecedor deverá apresentar comprovação de experiência na execução de serviços similares, por meio de pelo menos 01(um) **atestado(s) de capacidade técnica** emitidos por entes públicos ou privados.

4.3. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.4. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.5. Dos critérios de sustentabilidade:

4.5.1. Os bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.5.2. Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.5.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.8. A execução do serviço deverá ser realizada dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, garantindo que **todas as adequações sejam concluídas antes da nova inspeção do Corpo de Bombeiros;**

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Instalação da rede de 04 hidrantes sendo aproximadamente 120 metros através de sistema “aéreo”.

5.2. Correção do sistema de bombas de incêndio (principal)

5.3. Instalação do sistema de iluminação de emergência independente.

5.4. Instalação do sistema de alarme de incêndio wireless com 4 acionadores e 4 sirenes/roteadores.

5.5. Pintura e acabamento do sistema de hidrantes.

5.6. Instalação de sinalização de rota de fuga – alarme de incêndio – painel de bombas.

5.7. Acompanhamento final até a aprovação do corpo de bombeiros.

5.8. Atualização de projeto de acordo com as normas e exigências vigentes do corpo de bombeiros de São Paulo.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Para definir a melhor estratégia de contratação, foi realizado um levantamento das soluções disponíveis no mercado para adequação dos sistemas de segurança contra incêndio. As principais opções identificadas são:

6.1.1. Contratação de profissionais individuais para execução dos serviços:

Essa alternativa envolveria a contratação separada de técnicos especializados para cada etapa do serviço, como instaladores de sistemas de alarme, eletricitas para a iluminação de emergência e profissionais para a instalação dos hidrantes e sinalização.

- **Vantagens:** Possibilidade de maior controle sobre cada etapa do serviço.
- **Desvantagens:** Maior complexidade na gestão da execução; necessidade de múltiplos contratos; risco de incompatibilidade entre os serviços prestados por diferentes fornecedores; ausência de garantia integrada da execução.

6.1.2. Contratação de empresa apenas para a prestação do serviço, com fornecimento de materiais pela Administração:

Nesse modelo, a Câmara Municipal adquiriria diretamente os materiais necessários (hidrantes, tubulações, luminárias de emergência, placas de sinalização, entre outros), e contrataria uma empresa apenas para a instalação.

- **Vantagens:** Possibilidade de adquirir materiais diretamente junto aos fabricantes.
- **Desvantagens:** Elevada complexidade logística; necessidade de conhecimento técnico para especificação e aquisição dos materiais corretos; aumento do risco de incompatibilidade entre os materiais adquiridos e o serviço contratado.

6.1.3. Contratação de empresa especializada, por regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços (Solução Recomendada):

A contratação de uma única empresa especializada para fornecer os materiais e executar os serviços de adequação foi identificada como a **solução mais eficiente e vantajosa**, considerando os seguintes fatores:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- **Responsabilidade única:** A empresa contratada será responsável por fornecer os materiais e realizar a instalação, garantindo total compatibilidade entre os equipamentos e os serviços prestados.
- **Menor risco de falhas na execução:** A empresa contratada terá obrigação contratual de entregar a solução completa, conforme os requisitos técnicos exigidos, minimizando problemas de integração entre diferentes fornecedores.
- **Agilidade e eficiência:** A centralização da execução evita atrasos que poderiam ocorrer devido à necessidade de intermediação entre fornecedores distintos.
- **Garantia técnica unificada:** O fornecedor será responsável pela garantia tanto dos materiais quanto da instalação, assegurando a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.
- **Atendimento integral às exigências normativas:** O serviço será executado de acordo com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e as normas da ABNT aplicáveis.

6.2. Diante do exposto, a **melhor solução para a contratação é a empreitada global, incluindo o fornecimento de materiais e serviços**. Esse modelo garante a execução completa e mais célere das adequações necessárias para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), com menor risco para a Administração e maior eficiência na entrega do serviço.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. O valor total estimado desta contratação é de **R\$60.980,00**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de adequação dos sistemas de segurança contra incêndio da Câmara Municipal de Votuporanga, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária**, conforme exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Essa contratação visa **regularizar a edificação para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)**, garantindo a segurança dos ocupantes e a conformidade com as normas vigentes.

8.2. **Escopo da Solução-** A empresa contratada será responsável por:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.2.1. Sistema de Hidrantes:

- Substituição da tubulação atual por um sistema aéreo, evitando riscos estruturais;
- Instalação de novas conexões e pontos de hidrante;
- Testes de estanqueidade e funcionamento do sistema.

8.2.2. Sistema de Alarme de Incêndio:

- Instalação de um novo sistema de alarme wireless, reduzindo riscos de falhas elétricas;
- Substituição de acionadores manuais e ajuste da central de alarme.

8.2.3. Sistema de Iluminação de Emergência:

- Redistribuição e instalação de luminárias autônomas conforme IT-18/2019;
- Implementação de um sistema independente da rede elétrica predial.

8.2.4. Sinalização de Emergência e Extintores:

- Substituição e redistribuição das placas de rota de fuga e balizamento;
- Instalação de extintores em pontos estratégicos, conforme IT-20/2019.

8.2.5. Atualização da Planta de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI):

- Regularização da planta junto ao Corpo de Bombeiros, corrigindo divergências entre o projeto aprovado e a estrutura atual;
- Revisão e elaboração dos documentos técnico-legais necessários.

8.3. Benefícios da Solução:

8.3.1. Atendimento integral às exigências normativas do Corpo de Bombeiros e da ABNT;

8.3.2. Adoção de tecnologias modernas, como sistema de alarme wireless e tubulação aérea para hidrantes;

8.3.3. Segurança jurídica, com a garantia de conformidade e responsabilidade da empresa contratada;

8.3.4. Execução eficiente e integrada, garantindo compatibilidade entre materiais e serviços;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.3.5. Redução de riscos operacionais, evitando falhas na execução e atrasos na obtenção do AVCB.

8.4. A solução proposta assegura que **todos os serviços sejam executados de maneira coordenada e integrada**, eliminando as não conformidades apontadas no laudo técnico e permitindo a regularização da edificação.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. Indissociabilidade dos Serviços:

- Os serviços de adequação dos sistemas de segurança contra incêndio **são interdependentes** e exigem integração para garantir a conformidade com as **Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros**.
- A fragmentação da contratação poderia comprometer a **qualidade e a compatibilidade entre os componentes instalados**.

9.2. Unicidade de Responsabilidade:

- A contratação de uma única empresa permite a **centralização da responsabilidade**, garantindo que todos os serviços sejam executados conforme as normas técnicas exigidas.
- Se os serviços fossem parcelados, haveria **risco de falhas de integração**, dificultando a fiscalização e podendo gerar retrabalho.

9.3. Maior Eficiência e Economia:

- A **contratação global reduz custos administrativos**, evitando múltiplos contratos e processos de gestão separados.
- A execução unificada **elimina riscos de incompatibilidade técnica** e permite **planejamento eficiente da obra**.

9.4. Atendimento à Finalidade da Contratação:

- O objetivo final é a **regularização completa da edificação para obtenção do AVCB**, o que exige a execução coordenada e simultânea de todas as adequações.
- Parcelar a contratação poderia causar **atrasos na finalização do serviço**, impactando diretamente na renovação do AVCB.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



9.5. Conclusão: Diante desses fatores, **não é possível dividir o objeto em itens ou lotes**, sendo necessária a contratação em **um único lote global**, garantindo eficiência, compatibilidade técnica e conformidade legal.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. Regularização da edificação e obtenção do AVCB:

10.1.1. Correção de todas as inconformidades apontadas no laudo técnico do engenheiro responsável;

10.1.2. Atendimento integral às Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

10.1.3. Atualização da Planta de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) para adequação à estrutura existente;

10.1.4. Renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), garantindo a conformidade legal da edificação.

10.2. Melhoria da segurança dos ocupantes e do patrimônio público:

10.2.1. Implantação de um **sistema de hidrantes seguro e funcional**, reduzindo riscos de vazamentos e erosão;

10.2.2. Instalação de um **sistema de alarme de incêndio atualizado e mais eficiente**, minimizando falhas operacionais;

10.2.3. Implementação de um **sistema de iluminação de emergência adequado**, garantindo visibilidade e evacuação segura em caso de sinistro;

10.2.4. Redistribuição e reforço da **sinalização de emergência e extintores**, aumentando a eficácia das rotas de fuga e do combate inicial ao fogo.

10.3. Otimização da gestão operacional e financeira:

10.3.1. **Execução eficiente dos serviços em regime de empreitada global**, garantindo compatibilidade entre materiais e instalação;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



10.3.2. Redução de custos com manutenção corretiva, já que os sistemas instalados serão modernos e de fácil manutenção;

10.3.3. Eliminação do risco de sanções e penalidades por descumprimento das normas de segurança contra incêndio.

10.4. Transparência e conformidade com a legislação:

10.4.1. Contratação realizada de acordo com a **Lei 14.133/2021**, assegurando eficiência, economicidade e legalidade no processo;

10.4.2. Gestão e fiscalização do contrato por servidor designado, garantindo o cumprimento integral das obrigações contratuais;

10.4.3. Melhoria da governança institucional, com um ambiente seguro e dentro dos padrões técnicos exigidos.

10.5. Com a implementação desta contratação, espera-se garantir a **plena segurança da edificação e seus ocupantes**, além da **regularização legal e operacional da Câmara Municipal de Votuporanga**, proporcionando um ambiente seguro, acessível e adequado às normas vigentes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, X da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. Elaborar e publicar os documentos necessários, incluindo o Termo de Referência e a justificativa para dispensa de licitação.

11.2. Formalizar e gerir o contrato, garantindo a conformidade com todas as exigências.

11.3. Solicitar vistoria do Corpo de Bombeiros, visando a obtenção do novo AVCB.

11.4. Devido ao objeto desta contratação não estar previsto no PCA de 2025, deverá ser verificado no setor competente da Câmara se há disponibilidade orçamentária.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. Não há necessidades de demais contratações.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



13.1. Geração de Resíduos Sólidos:

- Descarte de materiais antigos, como tubulações, luminárias e fiação elétrica.
- **Medida mitigadora:** Destinação correta dos resíduos, priorizando reciclagem e descarte conforme normas ambientais.

13.2. Consumo de Recursos Naturais:

- Utilização de materiais como aço, cobre e plástico na instalação dos sistemas.
- **Medida mitigadora:** Aquisição de materiais certificados e de menor impacto ambiental.

13.3. Ruídos e Emissões Temporárias:

- Uso de equipamentos elétricos e ferramentas de corte.
- **Medida mitigadora:** Restringir atividades ruidosas a horários adequados e utilizar equipamentos eficientes.

13.4. Conclusão: Os impactos ambientais serão temporários e controláveis, sem riscos significativos ao meio ambiente, desde que seguidas as práticas adequadas de descarte, reutilização e eficiência energética.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.1. Considerando a **natureza da contratação e a urgência na regularização da edificação para obtenção do AVCB**, a **contratação direta, sem a publicação prévia do aviso de dispensa no PNCP**, se justifica pelos seguintes fundamentos:

14.1.1. Hipótese Legal de Dispensa de Licitação:

- O objeto da contratação enquadra-se na **dispensa de licitação por valor**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, respeitando o limite de contratação direta estabelecido para bens e serviços comuns.

14.1.2. Princípio da Eficiência e Justificativa da Não Publicação no PNCP:

- O § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 estabelece que a publicação do aviso de contratação direta no PNCP é preferencial, não sendo obrigatória em todos os casos.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- No presente caso, a manutenção da edificação sem a regularização dos sistemas de segurança contra incêndio compromete a segurança dos ocupantes e pode resultar em sanções administrativas pela ausência do AVCB.

14.1.3. Critério de Escolha da Melhor Proposta:

- Para garantir a economicidade e vantajosidade, a Administração realizou cotações de preços com fornecedores do mercado, adotando como critério de contratação a melhor proposta recebida na pesquisa inicial.
- Essa abordagem assegura que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa, sem comprometer a legalidade e a transparência do processo.

14.2. Conclusão: Diante do exposto, a contratação direta **sem a publicação do aviso de dispensa no PNCP** está plenamente respaldada pelo **art. 75, da Lei 14.133/2021**, sendo a alternativa mais célere e eficiente para assegurar a segurança da edificação e a regularização junto ao Corpo de Bombeiros.

15. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

15.1. O presente estudo técnico preliminar foi conduzido pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
WILSON DA SILVA BORGES	OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO	523/1

Assinaturas:

Votuporanga, 06 de março de 2025

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 06/03/2025 16:05:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-71522V-6Y3T7Q-1L7S3B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





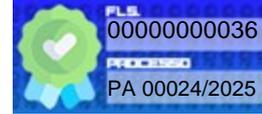
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	06/03/2025 17:15:06

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

06/03/2025 17:15:06: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES**.

06/03/2025 17:15:06: ASSINATURA DO(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES** EFETIVADA.

06/03/2025 16:05:40: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** de **fls. 25/35** - chave de acesso: **PROTM-71522V-6Y3T7Q-1L7S3B**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **06/03/2025** às **16:05:40**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 06/03/2025 16:05:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-71531K-5G6M2I-3S3H3Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





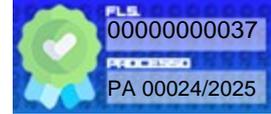
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, de **fls. 25/35**, foi juntado ao processo em **06/03/2025** às **16:05:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 06/03/2025 16:05:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-71547W-2P3Q6Y-7R4A0H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 PROCESSO INTERNO Nº 24/2025

Votuporanga, 06 de março de 2025.

À Coordenadoria de Administração e Finanças,

O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, solicita informações sobre a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas para futura e eventual ***“Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).”***, com vistas a deflagração de processo administrativo de licitação.

DANIEL DAVID
Presidente

ANTONIO LUIS MOLINA
Assessor Coordenador Técnico da Administração
Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 06/03/2025 16:09:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-71551E-3P3L5D-0W7V0M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



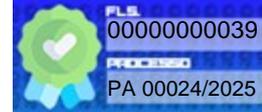
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	07/03/2025 08:42:20

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/03/2025 08:42:20: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

07/03/2025 08:42:20: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

06/03/2025 16:09:31: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento DESPACHO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA de fls. 38 - chave de acesso: PROTM-71551E-3P3L5D-0W7V0M, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 em 06/03/2025 às 16:09:31.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 06/03/2025 16:09:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-71565K-1L7Q8F-7A8Y4Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





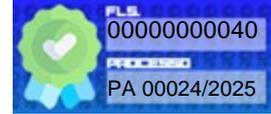
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, de **fls. 38**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **06/03/2025** às **16:09:31**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 06/03/2025 16:09:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-71575U-1M1W0Q-3R014Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) ANTONIO LUIS MOLINA** em **06/03/2025** às **16:12:34**.

Motivo do encaminhamento: VALOR ESTIMADO: R\$60.980,00.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/03/2025 16:12:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-715850-7QZZ4W-4G6S0A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





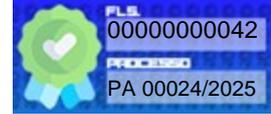
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 41**, em **10/03/2025** às **18:43:40**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de março de 2025.

ANTONIO LUIS MOLINA

ASSESSOR COORDENADOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 10/03/2025 18:46:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-76941G-8P6Z3J-4X501T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Camara Municipal de Votuporanga

Rua Venezuela, 3819

49677917/0001-14

Exercício: 2025

Emissão : 10/03/2025

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara

Prezado(a) Senhor(a):

Informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 11

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 381.700,14

TREZENTOS E OITENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS E QUATORZE CENTAVOS

Atenciosamente,

Antonio Luis Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 10/03/2025 18:49:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-76952X-5K0P2G-7H4H2W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ANTONIO LUIS MOLINA	DOCUMENTO ASSINADO	10/03/2025 18:49:47

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

10/03/2025 18:49:47: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ANTONIO LUIS MOLINA.

10/03/2025 18:49:47: ASSINATURA DO(A) SR(A). ANTONIO LUIS MOLINA EFETIVADA.

10/03/2025 18:49:24: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento DOTACAO ORÇAMENTARIA de fls. 43 - chave de acesso: PROTM-76952X-5K0P2G-7H4H2W, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 em 10/03/2025 às 18:49:24.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 10/03/2025 18:49:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-76963W-8X1O4R-0H6F6H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





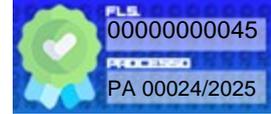
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOTACAO ORÇAMENTARIA**, de **fls. 43**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **10/03/2025** às **18:49:24**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de março de 2025.

ANTONIO LUIS MOLINA
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 10/03/2025 18:49:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-76974H-7U6M7Y-8G8H2I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
PROCESSO INTERNO Nº 24/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, que após pesquisa no banco de dados, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da Despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Votuporanga, 11 de março de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente / Ordenador de Despesas





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	11/03/2025 14:03:40

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/03/2025 14:03:40: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

11/03/2025 14:03:40: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

11/03/2025 10:04:26: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DA DESPESA de fls. 46 - chave de acesso: PROTM-77633Q-0C0P7F-0D2D2P, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 em 11/03/2025 às 10:04:26.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/03/2025 10:04:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-77647T-80405Q-2T517F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





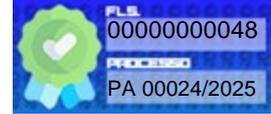
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DA DESPESA**, de **fls. 46**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **11/03/2025 às 10:04:26**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/03/2025 10:04:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-77654R-5K1Y7J-0W3M0Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

PROCESSO INTERNO Nº 24/2025

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o **OBJETO** a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir este processo administrativo.

01. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB).

02. Unidade Requisitante: Diretoria Geral Administrativa;

03. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04. Valor: R\$ 60.980,00 (sessenta mil novecentos e oitenta reais).

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 11 de março de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente





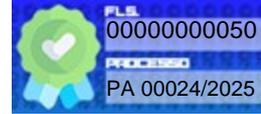
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	11/03/2025 14:03:53

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/03/2025 14:03:53: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

11/03/2025 14:03:53: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

11/03/2025 10:10:59: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO de fls. 49 - chave de acesso: PROTM-77705R-0Y3J5U-3C2F0S, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 em 11/03/2025 às 10:10:59.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 11/03/2025 10:11:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-77710U-0Q0S4T-0L2P1H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, de **fls. 49**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **11/03/2025** às **10:10:59**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 11/03/2025 10:11:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-77726V-4P1L0T-2H6Y4V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 PROCESSO INTERNO Nº 24/2025

Prezados,

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB), **solicito a elaboração do Termo de Referência referente a este processo.**

O Termo de Referência deverá contemplar os seguintes elementos:

- 1) Definição do objeto;
- 2) Fundamentação da contratação;
- 3) Descrição da solução como um todo;
- 4) Requisitos da contratação;
- 5) Modelo de execução do objeto;
- 6) Modelo de gestão do contrato;
- 7) Critérios de medição e de pagamento;
- 8) Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- 9) Estimativas do valor da contratação;
- 10) Adequação orçamentária; e
- 11) Justificativa da não elaboração do ETP (se for o caso).

Solicito que o documento seja elaborado com urgência, a fim de garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para o processo licitatório.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 11 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
Agente de Contratação





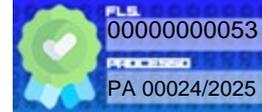
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	11/03/2025 11:07:53

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/03/2025 11:07:53: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO.

11/03/2025 11:07:53: ASSINATURA DO(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO EFETIVADA.

11/03/2025 10:15:35: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA** de **fls. 52** - chave de acesso: **PROTM-77731R-1A7Q4E-4M8W20**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **11/03/2025** às **10:15:35**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 11/03/2025 10:15:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-77748C-6D8B6Z-4R1W2L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





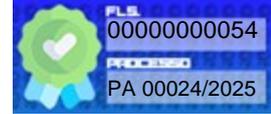
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**, de **fls. 52**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **11/03/2025** às **10:15:35**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/03/2025 10:15:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-77756G-0A6J7C-1A2Y8K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) WILSON DA SILVA BORGES** em **11/03/2025** às **10:17:08**.

Motivo do encaminhamento: PREZADO, SOLIICITO A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 11/03/2025 10:16:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-77768H-3Q6P2L-0X3J7T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





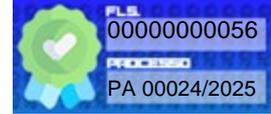
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 14**, em **11/03/2025** às **10:18:17**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de março de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 11/03/2025 10:18:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-77776L-7N3N7F-8H3M7U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





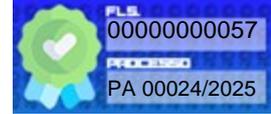
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 55**, em **11/03/2025** às **10:18:30**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de março de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 11/03/2025 10:18:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-77781C-7C5N7G-6R2E4Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. “Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)”.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

LOTE 01 (ÚNICO)					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO Instalação da rede de 04 hidrantes sendo aproximadamente 120 metros através de sistema “aéreo”; Correção do sistema de bombas de incêndio (principal); Instalação do sistema de iluminação de emergência independente; Instalação do sistema de acionamento da bomba de incêndio sistema de acordo com sistema novo; Isolamento da tubulação subterrânea; Instalação do sistema de alarme de incêndio wireless com 4 acionadores e 4 sirenes/roteadores; Pintura e acabamento do sistema de hidrantes; Instalação de sinalização de rota de fuga – alarme de incêndio – painel de bombas; Acompanhamento final até a aprovação do corpo de bombeiros; Fornecimento e execução de qualquer	SERV	R\$60.980,00	R\$60.980,00





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



		readequação solicitada pela Administração ou pelo Corpo de Bombeiros; Atualização de projeto de acordo com as normas e exigências vigentes do corpo de bombeiros de São Paulo; Garantia de 05 (cinco) anos.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$60.980,00					

1.3. O prazo de vigência do contratação/execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A necessidade dessa contratação surge da exigência de adequação das instalações de segurança contra incêndio da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme o Laudo de Vistoria Técnica elaborado pelo engenheiro Renan Marcel Bicharelli Forte. O documento aponta diversas irregularidades nos sistemas de combate a incêndio, como:

- **Sistema de hidrantes** inoperante devido a um vazamento subterrâneo;
- **Sistema de alarme de incêndio** com curtos e fiação inadequada, em desacordo com a IT-19/2019;
- **Sistema de iluminação de emergência** insuficiente e com ligação irregular, descumprindo a IT-18/2019;
- **Sinalização de emergência e extintores** mal distribuídos e ausentes em alguns pontos, contrariando a IT-20/2019;
- **Divergências na planta de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI)**, exigindo sua atualização para alinhamento com a estrutura existente.

2.2. A não correção dessas inconformidades impede a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento indispensável para a regularidade da edificação e a segurança dos ocupantes.

2.3. A solução, portanto, é a contratação de empresa especializada para executar os serviços necessários, garantindo conformidade com a legislação vigente e evitando riscos à segurança e sanções administrativas.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de adequação dos sistemas de segurança contra incêndio da Câmara Municipal de Votuporanga, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária**, conforme exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Essa contratação visa **regularizar a edificação para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)**, garantindo a segurança dos ocupantes e a conformidade com as normas vigentes.

3.2. Escopo da Solução- A empresa contratada será responsável por:

3.2.1. Sistema de Hidrantes:

- Substituição da tubulação atual por um sistema aéreo, evitando riscos estruturais;
- Instalação de novas conexões e pontos de hidrante;
- Testes de estanqueidade e funcionamento do sistema.

3.2.2. Sistema de Alarme de Incêndio:

- Instalação de um novo sistema de alarme wireless, reduzindo riscos de falhas elétricas;
- Substituição de acionadores manuais e ajuste da central de alarme.

3.2.3. Sistema de Iluminação de Emergência:

- Redistribuição e instalação de luminárias autônomas conforme IT-18/2019;
- Implementação de um sistema independente da rede elétrica predial.

3.2.4. Sinalização de Emergência e Extintores:

- Substituição e redistribuição das placas de rota de fuga e balizamento;
- Instalação de extintores em pontos estratégicos, conforme IT-20/2019.

3.2.5. Atualização da Planta de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI):

- Regularização da planta junto ao Corpo de Bombeiros, corrigindo divergências entre o projeto aprovado e a estrutura atual;
- Revisão e elaboração dos documentos técnico-legais necessários.

3.3. Benefícios da Solução:

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 11/03/2025 11:50:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-77825B-6Z5A2G-5G4DOR | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



3.3.1. Atendimento integral às exigências normativas do Corpo de Bombeiros e da ABNT;

3.3.2. Adoção de tecnologias modernas, como sistema de alarme wireless e tubulação aérea para hidrantes;

3.3.3. Segurança jurídica, com a garantia de conformidade e responsabilidade da empresa contratada;

3.3.4. Execução eficiente e integrada, garantindo compatibilidade entre materiais e serviços;

3.3.5. Redução de riscos operacionais, evitando falhas na execução e atrasos na obtenção do AVCB.

3.4. A solução proposta assegura que **todos os serviços sejam executados de maneira coordenada e integrada, eliminando as não conformidades apontadas no laudo técnico e permitindo a regularização da edificação.**

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Atendimento às normas técnicas:

4.1.1. Execução dos serviços em conformidade com as **Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo**, especialmente:

- **IT-18/2019** (Iluminação de Emergência);
- **IT-19/2019** (Sistemas de Alarme e Detecção de Incêndio);
- **IT-20/2019** (Sinalização de Emergência).

4.1.2. Utilização de equipamentos e materiais certificados pelo **Inmetro e demais órgãos reguladores**, garantindo a conformidade dos itens instalados.

4.2. O fornecedor deverá apresentar comprovação de experiência na execução de serviços similares, por meio de pelo menos 01(um) **atestado(s) de capacidade técnica** emitidos por entes públicos ou privados.

4.3. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.4. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

4.5. Dos critérios de sustentabilidade:

4.5.1. Os bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.5.2. Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.5.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.8. A execução do serviço deverá ser realizada dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, garantindo que **todas as adequações sejam concluídas antes da inspeção do Corpo de Bombeiros.**

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Após a assinatura do contrato, em até 02 (dois) dias úteis a CMV emitirá uma ORDEM DE SERVIÇO, para que a CONTRATADA possa começar a execução.

5.2. Do local da prestação dos serviços:

5.2.1. O serviços serão realizados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

5.3. Dos prazos de entrega:

5.3.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa/medição única;

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.4. Das obrigações da contratada:

5.4.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

5.4.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.4.3. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo ou violadas, inclusive os danificados quando do





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



descarregamento nas dependências da Câmara;

5.4.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.4.5. A **CONTRATADA** deverá emitir pelos serviços prestados, a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.4.6. Execução dos serviços conforme as Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e demais normativas vigentes;

5.4.7. Entrega do serviço concluído e em perfeito funcionamento, assegurando a conformidade com as exigências do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

5.4.8. Garantia mínima de 05 (cinco) anos dos serviços e materiais fornecidos, conforme as especificações do contrato;

5.4.9. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a execução dos serviços;

5.4.10. Realizar qualquer adequação solicitada até a aprovação do corpo de bombeiros;

5.5. Das obrigações da contratante:

5.5.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.5.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.5.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.5.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

5.5.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

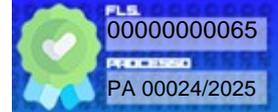
6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

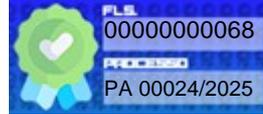
7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exige a





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do BAIXO VALOR, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO GLOBAL]**.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; e

8.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação apresentada para fins de habilitação atualizada.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$60.980,00 (secenta mil novecentos e oitenta reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



estimados encontram-se no “COTAÇÃO DE PREÇOS COMPILADO”, anexo a este processo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 11

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 13 de março de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

ASSINADO DIGITALMENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	11/03/2025 11:51:34

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/03/2025 11:51:34: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES.

11/03/2025 11:51:34: ASSINATURA DO(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES EFETIVADA.

11/03/2025 11:50:19: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento TERMODE REFERENCIA de fls. 58/71 - chave de acesso: PROTM-77825B-6Z5A2G-5G4D0R, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 em 11/03/2025 às 11:50:19.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/03/2025 11:50:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-77835K-8T6X2J-8Y8B0T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





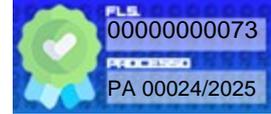
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMODE REFERENCIA**, de **fls. 58/71**, foi juntado ao processo em **11/03/2025** às **11:50:19**.

Nada mais.

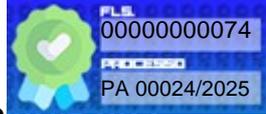
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de março de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 11/03/2025 11:50:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-77846D-5Q7R4Z-8A8Q1U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





*A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE
DIRETOR LEGISLATIVO)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCAS DA SILVA, RG. Nº 29.XXX.XX5-3, CPF. Nº 21X.XXX.XXX-78, para a Função de Confiança de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

*(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
- GFC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 11/03/2025 13:17:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-77940J-0A803F-6N4L0C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





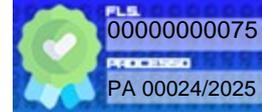
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	12/03/2025 11:25:31

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

12/03/2025 11:25:31: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO.

12/03/2025 11:25:31: ASSINATURA DO(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO EFETIVADA.

11/03/2025 13:17:22: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PORTARIA QUE DESIGNA O GESTOR DE CONTRATO**, de **fls. 74** - chave de acesso: **PROTM-77940J-0A803F-6N4L0C**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **11/03/2025** às **13:17:22**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 11/03/2025 13:17:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-779530-8G2S1A-6E1O3U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PORTARIA QUE DESIGNA O GESTOR DE CONTRATO**, de **fls. 74**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **11/03/2025** às **13:17:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

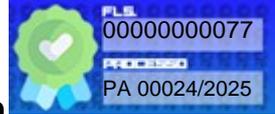
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 11/03/2025 13:17:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-77965D-6T8G3Z-2J3M6R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

- I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
- II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

- I – Thiago Ruvieri Delalibera, Matrícula 51-5;
- II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

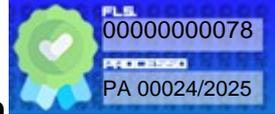
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EMERSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento enviado para assinatura ao(s): **EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.**
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/03/2025 12:59:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-770968-85650E-3V0X5II | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	12/03/2025 11:25:41

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

12/03/2025 11:25:41: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO.

12/03/2025 11:25:41: ASSINATURA DO(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO EFETIVADA.

11/03/2025 13:18:51: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ATO 14/2025- DESIGNA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO de fls. 77/78 - chave de acesso: PROTM-77996N-3S0N0E-3V6X7T, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 em 11/03/2025 às 13:18:51.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 11/03/2025 13:18:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-78008Q-0F1T2P-7K4B1E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





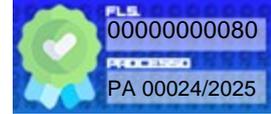
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ATO 14/2025- DESIGNA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, de **fls. 77/78**, foi juntado ao processo em **11/03/2025** às **13:18:51**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 11/03/2025 13:18:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-78024J-103X8F-3J8B0L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

- I - Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;**
- II - Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1;**
- III - Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e**
- IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.**

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

- I - ThiagoRuvieri Delalibera, Matrícula51-5;**
- II - Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1**
- III - Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e**
- IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;**

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogadoem seu inteiro teor oAto da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

**DANIEL DAVID PRESIDENTE
EMERSON PEREIRA 1º SECRETÁRIO**

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS DIRETOR ADMINISTRATIVO

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18 745, de 10 de março de 2025

(Concede renovação da jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação da jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129D e seu §2º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, matrícula nº 63975, no período de 10 de março a 07 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 10 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO,

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 11/03/2025 13:20:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-78081Y-8E0R6I-7D6F7S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





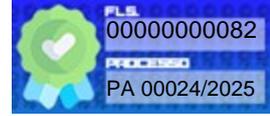
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	12/03/2025 11:25:48

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

12/03/2025 11:25:48: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **JORGE MARTINS NETO**.

12/03/2025 11:25:48: ASSINATURA DO(A) SR(A). **JORGE MARTINS NETO** EFETIVADA.

11/03/2025 13:20:26: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PUBLICAÇÃO DO ATO 14/2025- DESIGNA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** de fls. 81 - chave de acesso: **PROTM-78081Y-8E0R6I-7D6F7S**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em 11/03/2025 às 13:20:26.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 11/03/2025 13:20:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-78094K-1H1A5N-3X2Z4W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DO ATO 14/2025- DESIGNA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, de **fls. 81**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **11/03/2025 às 13:20:26**.

Nada mais.

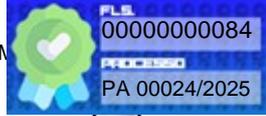
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 11 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 11/03/2025 13:20:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-78105J-3Q5U4C-8B5W3A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- SOLICITA PROPOSTA COMERCIAL**
De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para Propex Engenharia e Sistemas para Gás <propex.engenharia@hotmail.com>
Data 2025-03-11 11:54



- MODELO DE PROPOSTA (1).docx(~85 KB)
- MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.docx(~85 KB)
- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (1).docx(~87 KB)
- TERMO DE REFERENCIA- SSCI- ASSINADO.pdf(~2,3 MB)

REF: “Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)”.

Boa tarde prezados (as),

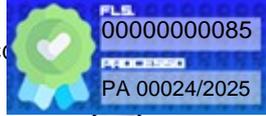
Venho através deste email solicitar uma proposta comercial, bem como os documentos de habilitação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

Segue em anexo o TERMO DE REFERÊNCIA, bem como o modelo de proposta, modelo de declaração unificada e documentação exigida para habilitação.

Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:01:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-79012Y-3W8A7J-4N3U5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **RE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- SOLICITA PROPOSTA COMERCIAL**
De Propex Engenharia e Sistemas para Gás <propex.engenharia@hotmail.com>
Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2025-03-12 12:01



- ORÇAMENTO CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - EMPRESA PROPEX.pdf(~283 KB)
- PROPOSTA.pdf(~241 KB)
- REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf(~247 KB)
- 03 - ALTERAÇÃO DE SOCIOS PROPEX 30092022.pdf(~1,8 MB)
- 4A-CER~1.PDF(~44 KB)
- a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.pdf(~112 KB)
- ATESTADO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇO - PROPEX.pdf(~625 KB)
- c - Certidão federal.pdf(~76 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS.pdf(~30 KB)
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA.pdf(~178 KB)
- CND ESTADUAL.pdf(~975 KB)
- d - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);.pdf(~107 KB)
- e - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).pdf(~84 KB)
- f - Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA.pdf(~254 KB)

Boa tarde

Segue em anexo os documentos exigidos

Grato

PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALAÇÃO

JOÃO RICARDO CERVANTES

Engenheiro Civil

CREA-SP - 5069922554

Projetos Técnicos: Residenciais, Comerciais e Industriais.

Sistemas de Instalações para Combate a Incêndio e Gás LP.

Cell.: (17) 99631-3549 (vivo)(whatsapp)

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou ainda tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradeço a sua cooperação e compreensão.

De: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 11 de março de 2025 11:54

Para: Propex Engenharia e Sistemas para Gás <propex.engenharia@hotmail.com>

Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- SOLICITA PROPOSTA COMERCIAL

REF: "Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)".

Boa tarde prezados (as),

Venho através deste email solicitar uma proposta comercial, bem como os documentos de habilitação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

Segue em anexo o TERMO DE REFERÊNCIA, bem como o modelo de proposta, modelo de declaração unificada e documentação exigida para habilitação.

Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:01:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-79012Y-3W8A7J-4N3U5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



ORÇAMENTO

Votuporanga, 12 de março de 2025.

À Wilson

Referente à: Adequação geral do sistema de prevenção e combate a incêndio da CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

A presente proposta refere-se ao orçamento instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio da **CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

- Instalação da rede de 04 hidrantes sendo aproximadamente 120 metros através de sistema “aéreo”
- Correção do sistema de bombas de incêndio (principal)
- Instalação do sistema de iluminação de emergência independente
- Instalação do sistema de alarme de incêndio wireless com 4 acionadores e 4 sirenes/roteadores
- Pintura e acabamento do sistema de hidrantes
- Instalação de sinalização de rota de fuga – alarme de incêndio – painel de bombas
- Acompanhamento final até a aprovação do corpo de bombeiros
- Atualização de projeto de acordo com as normas e exigências vigentes do corpo de bombeiros de São Paulo

OBS: PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO 15 DIAS, CONTANDO APARTIR DA CHEGADA DE TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS.

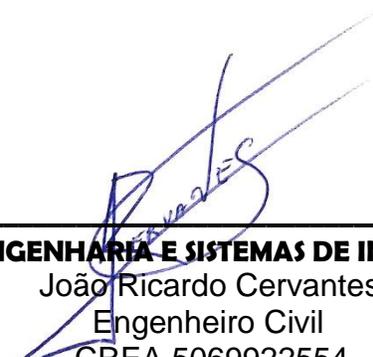
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 60.980,00

Observações:

- Proposta válida por 15 dias;
- Toda a instalação é acompanhada integralmente por um profissional capacitado e por um engenheiro civil especialista
- A instalação será executada, segue rigorosamente as normas previstas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Qualquer dúvida estamos à inteira disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALAÇÃO LTDA
João Ricardo Cervantes
Engenheiro Civil
CREA 5069922554



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025, Processo Administrativo nº 24/2025** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Termo de referência – Processo Administrativo nº 24/2025, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
01	ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	SERV	01	R\$ 60.980,00	R\$ R\$60.980,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA OFERTADA R\$ 60.980,00					

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias

Razão Social: PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALAÇÃO LTDA
Telefone: (17) 99631-3549
Endereço: Rua Firmino Accacio de Lima, 5648 Bairro: Vilar I Cidade: Votuporanga Estado: SP CEP: 15.505-142
Banco: Banco do Brasil Agência: 4355-9 C/Corrente 15817-8 nº: 001
E-mail: propex.engenharia@hotmail.com
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): JOÃO RICARDO CERVANTES
RG nº 46.160.866-2 ; Órgão Expedidor: SP/SSP; CPF/MF nº385.708.068-09

Votuporanga/SP, 12 de março de 2025.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROPEX
ENGENHARIA E
SISTEMAS DE
INSTALACAO
LTDA:35771388000
109

Assinado de forma digital
por PROPEX ENGENHARIA
E SISTEMAS DE
INSTALACAO
LTDA:35771388000109
Dados: 2025.03.12
11:56:16 -03'00'

Assinatura e carimbo do CNPJ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.771.388/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2019	
NOME EMPRESARIAL PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FIRMINO ACCACIO DE LIMA	NÚMERO 5648	COMPLEMENTO *****	
CEP 15.505-142	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RESIDENCIAL VILAR	MUNICÍPIO VOTUPORANGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JRCERVANTES.ENG@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 9631-3549/ (17) 3442-3118	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

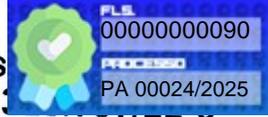
Emitido no dia 28/10/2024 às 09:09:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:01:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-79012Y-3W8A7J-4N3U5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



JUCES
2.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALAÇÃO LTDA”**

JOÃO RICARDO CERVANTES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da RG. Nº. 46.160.866-2-SSP-SP. e CPF. 385.708.068-09, e do CREA-SP nº 506.992.255-4, residente e domiciliado nesta cidade de Votuporanga-SP. Rua Firmino Accacio de Lima nº5.648, Jardim Residencial Vilar, CEP 15.505.142. ÚNICO SÓCIO da Sociedade Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de: PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALAÇÃO-LTDA, com sede à Rua Firmino Accacio de Lima nº. 5.648- Jardim Residencial Vilar, Votuporanga -SP. CEP - 15.505.142, com CNPJ nº 35.771.388/0001-09 com contrato social devidamente registrado na JUCESP sob nº35231687671, em sessão do dia 12/12/2019, e posteriores alterações, sendo a última arquivada sob nº 163.904/22-4 em 20/04/2022, resolvem de comum acordo fazendo uso do que permite o § 3º do art.968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei complementar 128/2008, realizar alteração contratual mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1º) Admite na sociedade Sr. JOAO CERVANTES CLEMENTE, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.025.367-X SSP/SP, e CPF nº 034.732.068-65, residente e domiciliada de nesta cidade de Votuporanga/SP, a Rua Copacabana, nº 3.928, Parque Santa Felícia, CEP: 15.505-058, adquiriu suas quotas de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) representado por 1.000 (Hum mil) quotas de capital a razão de R\$ 1,00 (um real) cada quota adquirida do socio remanescente. O socio cedente declara ter recebido por este instrumento a parte de suas quotas cedidas da sociedade, dando por este instrumento total quitação pelas quotas cedidas.

CLÁUSULA 2ª) O Capital Social que não foi objeto de alteração permanecendo a quantidade de R\$ 49.000,00 (Quarenta Nove mil reais) divididos em 49.000 (quarenta nove mil) quotas de capital a razão de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizada, mas em virtude da admissão do novo sócio, ficou assim distribuído:

Joao Ricardo Cervantes.....	48.000 quotas	a 1, 00.....	R\$ 48.000,00
Joao Cervantes Clemente.....	1.000 quotas.....	a 1,00.....	R\$ 1.000,00
Total.....	49.000 quotas.....		R\$ 49.000,00

§ PRIMEIRO: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 3ª) O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio admitido e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

Documento enviado para assinatura do(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:01:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-79012Y-3W8A7J-4N3U5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CLÁUSULA 4ª) O cargo de administrador da sociedade no que se refere aos atos sociais, administrativos caberá a ambos os sócios ao quais poderão vir a fazer retirada mensal de pró-labore, em valor de ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 5ª) Quanto ao cargo e função de administrador a movimentação financeira, bancarias e comercial será feita apenas pelo sócio o Sr. **JOAO RICARDO CERVANTES**, que será sempre de forma isolada.

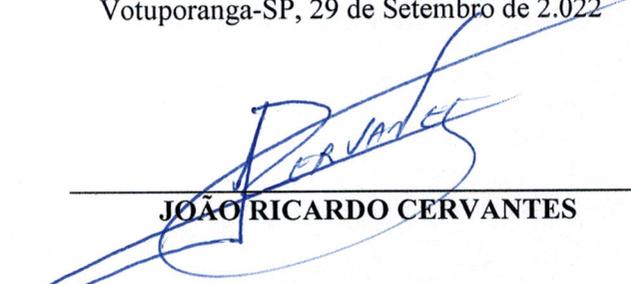
CLÁUSULA 6ª) As cláusulas contratuais não alteradas implícita ou explicitamente pelo presente instrumento particular de alteração contratual, continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA 7ª: Fica eleito o Fórum desta Comarca, para dirimir qualquer questão que pôr ventura venha surgir com respeito ao presente.

O sócio admitido declara sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E pôr estarem assim, justos e avençados, assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Votuporanga-SP, 29 de Setembro de 2.022



JOAO RICARDO CERVANTES



JOAO CERVANTES CLEMENTE

JUCESP
30 SET. 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E JUCESP
R. 337 ACIJ-JUCESP


CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

385.165/22-5



JUCESP

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:01:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-79012Y-3W8A7J-4N3U5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35231687671		12/12/2019	28/11/2019	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
35.771.388/0001-09		RUA FIRMINO ACCACIO DE LIMA			5648		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM RESIDENCIAL		VOTUPORANGA	SP	15505-142	R\$	49.000,00	

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
JOAO CERVANTES CLEMENTE							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA COPACABANA				3928			
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
PARQUE SANTA FELICI		VOTUPORANGA	SP	15505-058	11025367X		
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
034.732.068-65	SÓCIO E ADMINISTRADOR			1.000,00			

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
JOAO RICARDO CERVANTES							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA FIRMINO ACCACIO DE LIMA				5648			
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
JARDIM RESIDENCIAL		VOTUPORANGA	SP	15505-142	461608662		
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
385.708.068-09	SÓCIO E ADMINISTRADOR			48.000,00			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

Documento enviado para assinatura ap(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s) utilize o seu validador preferencial
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:01:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-79012Y-3W8A7J-4N3U5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

DATA	NÚMERO	
12/03/2024	093.126/24-4	

FLS 00000000093
PA 00024/2025

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA., DATADA DE: 06/03/2024.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231687671
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/10/2024

JUCESP
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 250444271, segunda-feira, 28 de outubro de 2024 às 10:28:39.



ICP Brasil
e-CAM
QR code

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 35.771.388/0001-09

Razão social: PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO LTDA

Nome fantasia: PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO

Resultado da consulta em 12/03/2025 14:40:01

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:01:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-79012Y-3W8A7J-4N3U5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.771.388/0001-09

Certidão nº: 74721119/2024

Expedição: 28/10/2024, às 09:14:54

Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.771.388/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento enviado para assinatura do(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:01:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-79012Y-3W87J-4N3U5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO LTDA
CNPJ: 35.771.388/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:13:35 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **7C9D.E3CC.A5B1.9D8D**

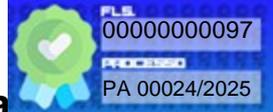
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:01:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROM-79012Y-3W8A7J-4N3U5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Prefeitura do Município de Votuporanga



ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Receita Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 5584/2025

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 35.771.388/0001-09 (CNPJ)

Contribuinte: PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO LTDA

Endereço: RUA FIRMINO ACCACIO DE LIMA 5648
JARDIM RESIDENCIAL VILAR

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 05 de março de 2025.

Certidão válida até 05/05/2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em 05/03/2025 as 20:21:08h. - Código de Validação **S4T7E0.M9Z2F8.T7A5W7**

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: cidadaoonline@votuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:01:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-79012Y-3W8A7J-4N3U5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 35.771.388/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24101192742-83
Data e hora da emissão 28/10/2024 10:17:42
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:01:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-79012Y-3W8A7J-4N3U5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 35.771.388

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 61588993

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 28/10/2024 09:16:37

(hora de Brasília)

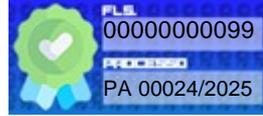
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:01:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-79012Y-3W8A7J-4N3U5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos que PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALAÇÃO foi contratado por **IRMAOS MUFFATO CIA LTDA/SUPER MUFFATO** para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. Contrato nº: **391 2024**
2. Objeto do contrato: **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO GERAL**
3. Endereço da obra/serviço técnico:
AV: Luiz Brambatti N° 3938 – BRASILÂNDIA – FERNANDOPOLIS – SP
4. Empresa contratada:
PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALAÇÃO
RUA FIRMINIO ACCACIO DE LIMA, 5648 – JD RES. VILAR I
VOTUPORANGA – SP- CEP: 15.505-142
EMAIL- propexengenharia@hotmail.com
CNPJ: 35.771.388/0001-09
I.E.: 718.207.387.118 INS. MUNICIPAL: 12942600
5. Contratante:
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA/SUPER MUFFATO
6. Proprietário:
IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA/SUPER MUFFATO
CNPJ: 76.430.438/0107-20
AV: Luiz Brambatti N° 3938 – BRASILÂNDIA – FERNANDOPOLIS - SP
7. Responsável Técnico:
ENGENHEIRO CIVIL, João Ricardo Cervantes - CREA 5069922554

Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:

INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRANTES
INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SPRINKLERS
INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBAS DE INCÊNDIO
INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO

8. Período de participação nos serviços: **INÍCIO 20/07/2024 – TERMINO 29/11/2024**
9. Planilha de quantitativo dos materiais instalados:

CONTATO: GERENTE TADEU / TECNICO TIAGO		
QT	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO		
3	UNID.	RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO COM CAPACIDADE DE 145M³
SISTEMA DE HIDRANTE		
70	UNID.	TUBO GALVANIZADO 2.1/2" RANHURADO BARRA 6 METROS -NBR 5580 C/ COSTURA

AV: Luiz Brambatti N° 3938 – brasilândia – Fernandópolis/SP - CEP 15606-172 contato (17) 2144-1700

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:01:08 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-79012Y-3W8A7J-4N3U5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



22	UNID.	TUBO GALVANIZADO 4" RANHURADO BARRA 6 METROS -NBR 5580 C/ COSTURA
1	UNID.	BOMBA DE INCÊNDIO 85 MCA 610 L/MIN SKID COMPLETO
1	UNID.	BOMBA DE INCÊNDIO 85 MCA 20 L/MIN - JOCKEY SKID COMPLETO
1	UNID.	PAINEL DE COMANDO PARA SISTEMA PRINCIPAL E JOCKEY
1	UNID.	CAVALETE DE AUTOMAÇÃO P/ TESTE (COM PRESSOSTATOS)
25	UNID.	COTOVELO RANHURADO 2.1/2" X 90°
18	UNID.	COTOVELO GALVANIZADO 2.1/2"X90°
7	UNID.	COTOVELO RANHURADO 4"X90°
2	UNID.	LUVA DE UNIÃO COM ASSENTO EM BRONZE 2.1/2"
9	UNID.	TEE RANHURADO 2.1/2"
2	UNID.	TEE RANHURADO 4"
5	UNID.	TEE REDUÇÃO RANHURADO 4" X 2.1/2"
158	UNID.	ACOPLAMENTO 2.1/2" FLEXIVEL (SISTEMA RANHURADO)
50	UNID.	ACOPLAMENTO 4" FLEXIVEL (SISTEMA RANHURADO)
2	UNID.	ACOPLAMENTO REDUÇÃO DE 4" X 2.1/2"
30	UNID.	NIPLÉ DUPLO 2.1/2" X 2.1/2"
2	UNID.	NIPLÉ REDUÇÃO 4" X 2.1/2"
2	UNID.	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADO DE 4" X 2.1/2"
5	UNID.	PASTA PARA ACOPLAMENTO TUBO DE 400 GRAMAS
150	UNID.	SUPORTE PARA TUBULAÇÃO DE HIDRANTE MÃO FRANCESA
100	UNID.	BARRA ROSCADA 1/4" X 3m COM PORCA E ARRUELA
5	UNID.	LATAS 18 LITROS DE TINTA VERMELHA ESMALTE
2	UNID.	LATAS 18 LITROS DE TINTA AMARELO ESMALTE
15	UNID.	REGISTRO DE ÂNGULO PARA HIDRANTE DE LATÃO 210PSI
2	UNID.	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2.1/2"
14	UNID.	ADAPTADOR STORZ 1.1/2"
1	UNID.	ADAPTADOR STORZ 2.1/2"
14	UNID.	ABRIGO DE MANGUEIRA 90X60X17
14	UNID.	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE HIDRANTE
1	UNID.	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE REGISTRO DE RECALQUE
14	UNID.	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ABRIGO DE MANGUEIRA
4	UNID.	PLACAS DE SISTEMA DE BOMBA DE INCÊNDIO
20	UNID.	DISCO DE CORTE DE 7"
300	UNID.	PARAFUSOS 10mm COM BUCHA PARA BLOCO
14	UNID.	MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO 2 DE 1.1/2" 30 METROS
14	UNID.	ESGUICHO REGULAVEL DE LATÃO DE 1.1/2"
14	UNID.	CHAVE STORZ DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO
100	UNID.	ABRACADEIRA TIPO "U" DE 2.1/2"
6	UNID.	PINCEL 1"
6	UNID.	ROLO DE PINTURA PARA ESMALTE
3	UNID.	REGISTRO DE GAVETA 2.1/2"COM VALVULA ACENDENTE
50	UNID.	VEDA ROSCA 50 METROS LARGO
1	UNID.	ABRIGO DE REGISTRO DE RECALQUE
1	UNID.	TUBO GALVANIZADO DE 1" - BARRA 6 METROS
4	UNID.	COTOVELO VALVANIZADO DE 1"

AV: Luiz Brambatti N° 3938 – brasilândia – Fernandópolis/SP - CEP 15606-172 contato (17) 2144-1700

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:01:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-79012Y-3W8A7J-4N3U5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



2	UNID.	LUVA DE UNIÃO COM ASSENTO EM BRONZE 1"
12	UNID.	NIPLE DUPLO 1" X 1"
1	UNID.	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1"
2	UNID.	REGISTRO GAVETA 1"
SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO		
1	UNID.	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO WIRELESS
22	UNID.	ACIONADORES DE ALARME BLINDADOS WIRELESS
14	UNID.	SIRENES WIRELESS 12V 110db
1	UNID.	DETECTOR DE FUMAÇA WIRELESS
1	UNID.	CENTRAL REPETIDORA PARA SISTEMA DE SPRINKLES
4	UNID.	MODULO DE ENDEREÇAMENTO WIRELESS
SISTEMA DE SPRINKLERS		
642	UNID.	TUBO GALVANIZADO 2.1/2" RANHURADO BARRA 6 METROS -NBR 5580 C/ COSTURA
360	UNID.	METROS DE FIO 120MM
1	UNID.	PAINEL DE COMANDO PARA SISTEMA PRINCIPAL E JOCKEY
50	UNID.	TUBO GALVANIZADO 6" RANHURADO BARRA 6 METROS -NBR 5580 C/ COSTURA
25	UNID.	TUBO GALVANIZADO 8" RANHURADO BARRA 6 METROS -NBR 5580 C/ COSTURA
1	UNID.	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" BARRA 6 METROS -NBR 5580 C/ COSTURA
1	UNID.	BOMBA DE INCÊNDIO 92 MCA 6.048 L/MIN SKID COMPLETO
1	UNID.	BOMBA DE INCÊNDIO 92 MCA 20 L/MIN - JOCKEY SKID COMPLETO
1321	UNID.	BICO PENDENTE SPRINKLER ESFR K28 - VK14 - 74,10°
3	UNID.	VALVULA DE GOVERNO E ALARME COMPLETA (VGA)
1321	UNID.	TEE MECANICO P/ SPRINKLER 2.1/2" X 1"
101	UNID.	COTOVELO RANHURADO 2.1/2" X 90°
1	UNID.	TEE RANHURADO 2.1/2"
878	UNID.	ACOPLAMENTO 2.1/2"
96	UNID.	TEE MECANICO REDUÇÃO DE 6" X 2.1/2"
12	UNID.	CAP RANHURADO 6"
4	UNID.	COTOVELO RANHURADO 6" X 90°
3	UNID.	ACOPLAMENTO REDUÇÃO DE 8" X 6"
60	UNID.	ACOPLAMENTO FLEXIVEL DE 6"
1	UNID.	TEE RANHURADO DE 6"
15	UNID.	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 2.1/2" X 1" ROSCA BSP
7	UNID.	COTOVELO GALVANIZADO 2.1/2" X 90°
6	UNID.	TEE REDUÇÃO GALVANIZADO 2.1/2" X 1"
40	UNID.	ACOPLAMENTO FLEXIVEL DE 8"
7	UNID.	COTOVELO RANHURADO 8" X 90°
3	UNID.	TEE RANHURADO 8"
56	UNID.	ACOPLAMENTO DE 8"
1	UNID.	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 6"
1	UNID.	CAP RANHURADO 8"
3	UNID.	FLANGE 8"
1	UNID.	FLANGE 6"
10	UNID.	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1.1/2"

AV: Luiz Brambatti N° 3938 – brasilândia – Fernandópolis/SP - CEP 15606-172 contato (17) 2144-1700

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:01:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-79012Y-3W8A7J-4N3U5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

2	UNID.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/2"
1	UNID.	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2"
2	UNID.	UNIÃO COM ASSENTO EM BRONZE 1.1/2"
2	UNID.	TEE MECANICO 8" X 2.1/2"
1	UNID.	VALVULA DE GAVETA FLANGEADA 6" C/ HASTE ACEDENTE
2	UNID.	VALVULA DE GAVETA FLANGEADA 8" C/ HASTE ACEDENTE
1	UNID.	TEE GALVANIZADO 2.1/2"
2	UNID.	REGISTRO GLOBO 2.1/2" PARA RECALQUE
1	UNID.	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2.1/2"
2	UNID.	ADAPTADOR STORZ 2.1/2"
50	UNID.	VEDA ROSCA 50 METROS LARGO
EXTINTORES		
28	UNID.	PÓ QUIMICO SECO 4KG
37	UNID.	AGUA PRESSURIZADA 10 LITROS
1	UNID.	PÓ ABC 4KG
SINALIZAÇÃO (PLACAS)		
2	UNID.	CENTRAL DE ALARME
70	UNID.	EXTINTORES
70	UNID.	ROTA DE FUGA
4	UNID.	CHAVE ELÉTRICA DA BOMBA DE INCÊNDIO
1	UNID.	REGISTRO DE RECALQUE
3	UNID.	ABOTOEIRA DA BOMBA
22	UNID.	ABOTOEIRA DE ALARME
16	UNID.	ABRIGO DE MANGUEIRA
1	UNID.	ACESSO DE VIATURAS
1	UNID.	PONTO DE ENCONTRO DE BRIGADA
1	UNID.	PLACA M1 INDICAÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE

Fernandópolis – SP, 10 de dezembro de 2024

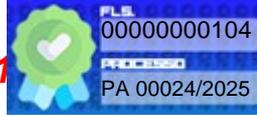
Tiago C. Reis
Téc. Seg. do Trabalho
Reg. MTE 0094194/SP

IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA/SUPER MUFFATO
CNPJ: 76.430.438/0107-20



28/10/2024

0081111



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6112361

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 26/10/2024, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ: 35.771.388/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº:

0081111247



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:01:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-79012Y-3W8A7J-4N3U5U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 24/2025

A Empresa PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.771.388/0001-09 com endereço na Rua Firmino Accacio de Lima, nº 5648, CEP: 15.505-142, na cidade de Votuporanga, Estado São Paulo, por intermédio de seu representante/procurador legal, o Sr. João Ricardo Cervantes, inscrito(a) no CPF nº 385.708.068-09 e RG nº 46.160.866-09, **DECLARA** expressamente:

- que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Termo de referência;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- Se **NÃO OPTANTE** pelo **SIMPLES Nacional**: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

PROPEX ENGENHARIA E
SISTEMAS DE INSTALACAO
LTDA:35771388000109

Assinado de forma digital por
PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS
DE INSTALACAO
LTDA:35771388000109
Dados: 2025.03.12 11:55:42 -03'00'

Votuporanga-SP, 12 de março de 2025.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	12/03/2025 15:02:56

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

12/03/2025 15:02:56: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES**.

12/03/2025 15:02:56: ASSINATURA DO(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES** EFETIVADA.

12/03/2025 15:01:08: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **POPOSTA E HABILITAÇÃO** de fls. **84/105** - chave de acesso: **PROTM-79012Y-3W8A7J-4N3U5U**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **12/03/2025** às **15:01:08**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:01:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-790220-7A2S0W-2E4U8N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **POPOSTA E HABILITAÇÃO**, de **fls. 84/105**, foi juntado ao processo em **12/03/2025 às 15:01:08**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de março de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
AUTOR(A)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:01:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-79030K-8H6A2S-6B1K3Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PARECER TÉCNICO

(art. 72, III, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

PROCESSO INTERNO Nº 24/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, nomeado nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 14, de 06 de março de 2025, após reunião com sua Equipe de Apoio, com a totalidade dos seus membros, vem apresentar justificativas concernentes ao processo de Dispensa em epígrafe, para atendimento do objeto demandado.

1 – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)”, junto ao fornecedor **PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO LTDA**, pelo valor global de **R\$60.980,00 (sessenta mil novecentos e oitenta reais)**.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente em cotação de preços pela indigitada proponente, verificamos que a mesma atende as necessidades desta edilidade com relação aos itens propostos, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

É possível verificar, no decorrer dos trâmites processuais, que o item 7 do Documento de Formalização de Demanda (página 4) solicitou urgência na contratação e que o item 14 do Estudo Técnico Preliminar (página 14) apresentou um posicionamento conclusivo favorável à não publicação do aviso de contratação direta no PNCP para recebimento de propostas adicionais por três dias.

Convém ressaltar, que a administração empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2 – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

"[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista nos incisos I e II do artigo da Lei 14.133/2021.

Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalta-se que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 são atualizados a cada início de ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

O Decreto Federal nº 12.343/2024 de 30.12.2024, publicado no DOU nº 251 em 31.12.2024, atualizou o valor estabelecido no Inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e o valor estabelecido no Inciso II do art. 75, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Os valores apresentados para o objeto de contratação do processo em tela, enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



O processo de contratação em tela, se trata de hipótese mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter eventual, muitas vezes urgentes.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

O fornecedor **PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO LTDA** foi selecionado através da cotação de preços nº 16/2025 (páginas 15 a 22 do processo em epígrafe), apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado que preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidas para a contratação em tela.

Portanto, pode a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, tendo em vista que as pesquisas de preços anexadas ao processo demonstraram que a contratação do objeto desta dispensa de licitação será efetivada considerando o **“MENOR PREÇO GLOBAL”** diante da realidade do mercado.

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário desta Casa de Leis, deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Procedeu-se a dispensa de licitação, concluindo ao final que a proposta mais vantajosa, foi apresentada pelo fornecedor **PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO LTDA** pelo valor global de **R\$ 60.980,00 (sessenta mil novecentos e oitenta reais)**.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, de acordo com a seguinte dotação: 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6 - CONCLUSÃO

Este Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta neste processo administrativo, em especial o item 14 do estudo técnico preliminar, vem comunicar ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, **DANIEL DAVID**, que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como estão presentes neste documento a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Em observância ao estabelecido no § 4º do artigo 71 e no inciso VIII do artigo 72, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, encaminho à Vossa Excelência o processo de Dispensa de Licitação nº 04/2024 para que adote as providências cabíveis com relação a homologação e adjudicação à empresa **PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO LTDA** pelo valor global de **R\$ 60.980,00 (sessenta mil novecentos e oitenta reais)**.

Dê-se ciência do presente para a Procuradora Legislativa para parecer jurídico, caso entenda necessário.

Votuporanga/SP, 12 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
Presidente da Comissão de Contratação
Agente de Contratação





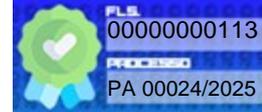
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
JORGE MARTINS NETO	DOCUMENTO ASSINADO	12/03/2025 16:50:45

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

12/03/2025 16:50:45: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO.

12/03/2025 16:50:45: ASSINATURA DO(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO EFETIVADA.

12/03/2025 15:32:26: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER TÉCNICO de fls. 108/112 - chave de acesso: PROTM-79142F-4H2Z3V-4A8Z3E, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 em 12/03/2025 às 15:32:26.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:32:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-79154P-3T7G8Q-2R7J3A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER TÉCNICO**, de **fls. 108/112**, foi juntado ao processo em **12/03/2025** às **15:32:26**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:32:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-791620-2E5W4J-5J5U6G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





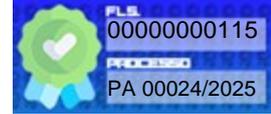
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) ROSELAINE CORREIA** em **12/03/2025** às **15:34:16**.

Motivo do encaminhamento: SOLICITO PARECER JURÍDICO VISANDO AVALIAR A LEGALIDADE DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:33:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-791750-8T4T1Z-4U6X2L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **VEREADOR(A) DANIEL DAVID** em **12/03/2025** às **15:35:39**.

Motivo do encaminhamento: ENCAMINHO À VOSSA EXCELÊNCIA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 PARA QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS COM RELAÇÃO A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:35:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-79192J-8M6G0G-0A8Y7M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 115**, em **12/03/2025** às **15:33:52**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 12 de março de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 12/03/2025 15:37:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-79211G-0G6E7D-5Z3G7A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **PRESIDENTE**, **DIVULGA** a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** da Administração em **OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para tal fim, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Moodle=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

PORTAL ELETRÔNICO: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será composta por 01 (um) item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo os licitantes participarem do certame de forma integral.

1.4. A presente contratação é destinada à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, sediadas localmente e/ou regionalmente, participantes do presente processo de contratação, tendo em vista a promoção do desenvolvimento social e econômico, nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://votuporanga.sp.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa de Licitação, efetuado no [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: [Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário](#) e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Aviso de Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0); e

2.2.5. Sociedades Cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento e envio de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br), a proposta com a descrição de cada item do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Aviso de Dispensa.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis.

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

4.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

4.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexequível a proposta de preços que:

4.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, desde que não haja majoração do preço.

4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor classificado com a melhor proposta.

5.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

5.1.2. Além da documentação exigida no item anterior, o licitante também deverá entregar, preferencialmente no formato de declaração unificada, constante no ANEXO III, as seguintes declarações:

- Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.
- Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

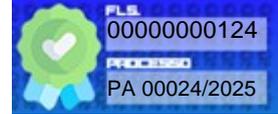
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO; e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](http://Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br))

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU -

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. o fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.5. O descumprimento do subitem 5.2.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Dispensa de Licitação.

5.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.9. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados obrigatoriamente antes do término do prazo de recebimento das propostas, em campo específico do sistema SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi.votuporanga.sp.gov.br).

5.10. Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para o envio de documentação quando em eventual diligência for solicitada por e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

6.3.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que transgredir quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou na execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, é vinculada à obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Votuporanga - <https://camaravotuporanga.sp.gov.br/>, no portal [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://scpi.licitacoes.votuporanga.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo_proposta&pagina=1.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

8.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.11.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

8.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÕES.

8.11.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.

8.11.5. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Votuporanga, 17 de março de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. “Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)”.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

LOTE 01 (ÚNICO)					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO Instalação da rede de 04 hidrantes sendo aproximadamente 120 metros através de sistema “aéreo”; Correção do sistema de bombas de incêndio (principal); Instalação do sistema de iluminação de emergência independente; Instalação do sistema de acionamento da bomba de incêndio sistema de acordo com sistema novo; Isolamento da tubulação subterrânea; Instalação do sistema de alarme de incêndio wireless com 4 acionadores e 4	SERV	R\$60.980,00	R\$60.980,00

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	<p>sirenes/roteadores;</p> <p>Pintura e acabamento do sistema de hidrantes;</p> <p>Instalação de sinalização de rota de fuga – alarme de incêndio – painel de bombas;</p> <p>Acompanhamento final até a aprovação do corpo de bombeiros;</p> <p>Fornecimento e execução de qualquer readequação solicitada pela Administração ou pelo Corpo de Bombeiros;</p> <p>Atualização de projeto de acordo com as normas e exigências vigentes do corpo de bombeiros de São Paulo;</p> <p>Garantia de 05 (cinco) anos.</p>			
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$60.980,00				

1.3. O prazo de vigência do contratação/execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A necessidade dessa contratação surge da exigência de adequação das instalações de segurança contra incêndio da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme o Laudo de Vistoria Técnica elaborado pelo engenheiro Renan Marcel Bicharelli Forte. O documento aponta diversas irregularidades nos sistemas de combate a incêndio, como:

- **Sistema de hidrantes** inoperante devido a um vazamento subterrâneo;
- **Sistema de alarme de incêndio** com curtos e fiação inadequada, em desacordo com a IT-19/2019;
- **Sistema de iluminação de emergência** insuficiente e com ligação irregular, descumprindo a IT-18/2019;
- **Sinalização de emergência e extintores** mal distribuídos e ausentes em alguns pontos, contrariando a IT-20/2019;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- **Divergências na planta de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI)**, exigindo sua atualização para alinhamento com a estrutura existente.

2.2. A não correção dessas inconformidades impede a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento indispensável para a regularidade da edificação e a segurança dos ocupantes.

2.3. A solução, portanto, é a contratação de empresa especializada para executar os serviços necessários, garantindo conformidade com a legislação vigente e evitando riscos à segurança e sanções administrativas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de adequação dos sistemas de segurança contra incêndio da Câmara Municipal de Votuporanga, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária**, conforme exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Essa contratação visa **regularizar a edificação para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)**, garantindo a segurança dos ocupantes e a conformidade com as normas vigentes.

3.2. Escopo da Solução- A empresa contratada será responsável por:

3.2.1. Sistema de Hidrantes:

- Substituição da tubulação atual por um sistema aéreo, evitando riscos estruturais;
- Instalação de novas conexões e pontos de hidrante;
- Testes de estanqueidade e funcionamento do sistema.

3.2.2. Sistema de Alarme de Incêndio:

- Instalação de um novo sistema de alarme wireless, reduzindo riscos de falhas elétricas;
- Substituição de acionadores manuais e ajuste da central de alarme.

3.2.3. Sistema de Iluminação de Emergência:

- Redistribuição e instalação de luminárias autônomas conforme IT-18/2019;
- Implementação de um sistema independente da rede elétrica predial.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



3.2.4. Sinalização de Emergência e Extintores:

- Substituição e redistribuição das placas de rota de fuga e balizamento;
- Instalação de extintores em pontos estratégicos, conforme IT-20/2019.

3.2.5. Atualização da Planta de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI):

- Regularização da planta junto ao Corpo de Bombeiros, corrigindo divergências entre o projeto aprovado e a estrutura atual;
- Revisão e elaboração dos documentos técnico-legais necessários.

3.3. Benefícios da Solução:

3.3.1. Atendimento integral às exigências normativas do Corpo de Bombeiros e da ABNT;

3.3.2. Adoção de tecnologias modernas, como sistema de alarme wireless e tubulação aérea para hidrantes;

3.3.3. Segurança jurídica, com a garantia de conformidade e responsabilidade da empresa contratada;

3.3.4. Execução eficiente e integrada, garantindo compatibilidade entre materiais e serviços;

3.3.5. Redução de riscos operacionais, evitando falhas na execução e atrasos na obtenção do AVCB.

3.4. A solução proposta assegura que **todos os serviços sejam executados de maneira coordenada e integrada, eliminando as não conformidades apontadas no laudo técnico e permitindo a regularização da edificação.**

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Atendimento às normas técnicas:

4.1.1. Execução dos serviços em conformidade com as **Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo**, especialmente:

- **IT-18/2019** (Iluminação de Emergência);
- **IT-19/2019** (Sistemas de Alarme e Detecção de Incêndio);
- **IT-20/2019** (Sinalização de Emergência).

4.1.2. Utilização de equipamentos e materiais certificados pelo **Inmetro e demais órgãos reguladores**, garantindo a conformidade dos itens instalados.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.2. O fornecedor deverá apresentar comprovação de experiência na execução de serviços similares, por meio de pelo menos 01(um) **atestado(s) de capacidade técnica** emitidos por entes públicos ou privados.

4.3. O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

4.4. A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

4.5. Dos critérios de sustentabilidade:

4.5.1. Os bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.5.2. Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.5.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.8. A execução do serviço deverá ser realizada dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, garantindo que **todas as adequações sejam concluídas antes da inspeção do Corpo de Bombeiros.**

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Após a assinatura do contrato, em até 02 (dois) dias úteis a CMV emitirá uma ORDEM DE SERVIÇO, para que a CONTRATADA possa começar a execução.

5.2. Do local da prestação dos serviços:

5.2.1. O serviços serão realizados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

5.3. Dos prazos de entrega:

5.3.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa/medição única;

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.4. Das obrigações da contratada:

5.4.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

5.4.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.4.3. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo ou violadas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara;

5.4.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

5.4.5. A **CONTRATADA** deverá emitir pelos serviços prestados, a respectiva nota fiscal para pagamento.

5.4.6. Execução dos serviços conforme as Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e demais normativas vigentes;

5.4.7. Entrega do serviço concluído e em perfeito funcionamento, assegurando a conformidade com as exigências do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

5.4.8. Garantia mínima de 05 (cinco) anos dos serviços e materiais fornecidos, conforme as especificações do contrato;

5.4.9. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a execução dos serviços;

5.4.10. Realizar qualquer adequação solicitada até a aprovação do corpo de bombeiros;

5.5. Das obrigações da contratante:

5.5.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.5.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.5.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.5.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

5.5.7. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do BAIXO VALOR, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO GLOBAL]**.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; e

8.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação apresentada para fins de habilitação atualizada.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 60.980,00 (sessenta mil novecentos e oitenta reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no “COTAÇÃO DE PREÇOS COMPILADO”, anexo a este processo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 11

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

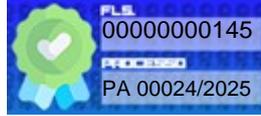


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

1.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.8. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

1.8.1. No caso de Procurador:

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

1.8.2. No caso de sócio-gerente:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

2.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

3. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:

3.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

3.1.1. Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

3.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.3. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

3.4. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



3.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

3.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.8. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 3.7., implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

5.1. Comprovação de aptidão técnica para a execução do objeto licitado, mediante a apresentação de atestados de desempenho anterior, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a capacidade da empresa para o fornecimento de produtos similares aos especificados no objeto da licitação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO III- MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025 - PROCESSO Nº 24/2025**

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- a) Se **NÃO OPTANTE** pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

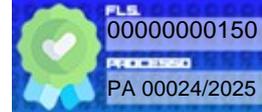


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)s:

Manifestando interesse em participar do processo de **Dispensa de Licitação nº XXX/2025, Processo Administrativo nº 24/2025** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante o Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2024 – Processo Administrativo nº 255/2024, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO – MARCA DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
**	*****	Unidade	***	R\$ **,**	R\$ **,**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA OFERTADA R\$ **,**					

OBS: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial.

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro, etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no Edital e seus anexos.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social:		Telefone:			
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:	
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:			
E-mail:					
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)					
RG nº _____ ; Órgão Expedidor: _____; CPF/MF nº _____					

Votuporanga/SP, de de 2024.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATO Nº XXX/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu **Presidente**, o Sr. **DANIEL DAVID**, conforme Ata da 46ª Sessão Ordinária, do 2º ano legislativo, da 18ª Legislatura, realizada no dia 19 de dezembro de 2022, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Microfilme sob o nº 40976, fls. 1, rolo 1591, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 255/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 (ÚNICO)					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO Instalação da rede de 04 hidrantes sendo aproximadamente 120 metros através de sistema "aéreo"; Correção do sistema de bombas de incêndio (principal); Instalação do sistema de iluminação de emergência independente; Instalação do sistema de acionamento da bomba de incêndio sistema de acordo com sistema novo; Isolamento da tubulação subterrânea; Instalação do sistema de alarme de incêndio wireless com 4 acionadores e 4 sirenes/roteadores; Pintura e acabamento do sistema de hidrantes; Instalação de sinalização de rota de fuga – alarme de incêndio – painel de bombas; Acompanhamento final até a aprovação do corpo de bombeiros; Fornecimento e execução de qualquer readequação solicitada pela Administração ou pelo Corpo de Bombeiros; Atualização de projeto de acordo com as normas e exigências vigentes do corpo de bombeiros de São Paulo; Garantia de 05 (cinco) anos.	SERV	R\$60.980,00	R\$60.980,00
VALOR GLOBAL: R\$XX.XXX,XX					

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Aviso de Dispensa de Licitação, termo de referência, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos efetivamente entregues, até o limite do valor global de R\$ (.....).

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Dispensa de Licitação do qual este contrato decorre.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato (**/**/2025 até **/**/2025).

5.2. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

5.3. O prazo de início da execução contratual constas no item 5 e seus subitens do termo de referência.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2024, a seguir codificadas:

01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.7. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Aviso de Dispensa de Licitação, independente de transcrição.

8.8. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



8.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.11. Após o recebimento da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

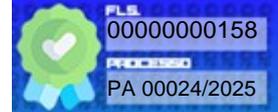


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

Nome:

Doc.:

2 –

Nome:

Doc.:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: *****

CONTRATADO: *****

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): *****

OBJETO: *****

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **WILSON DA SILVA BORGES**

Cargo: Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

CPF: 002.620.148-82

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: *****

Nome: *****

Cargo: *****

CPF:

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R81 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	17/03/2025 16:01:46

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

17/03/2025 16:01:46: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

17/03/2025 16:01:46: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

17/03/2025 12:15:01: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO de fls. 118/164 - chave de acesso: PROTM-84094W-6Z6B6R-6H3R8I, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 em 17/03/2025 às 12:15:01.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84105L-7K5R6B-0C1N3S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de **fls. 118/164**, foi juntado ao processo em **17/03/2025** às **12:15:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

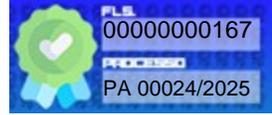
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 12:15:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-84118S-8L8Z0Y-5F2Q8M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº: 39

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.980,00 (sessenta mil, novecentos e oitenta reais).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Nº 30/2023 e Nº 20/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

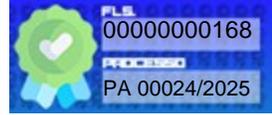
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 14:17:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84426R-4F7Y8Q-8Y2R2C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



I- DO RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Consta nos autos os seguintes documentos:

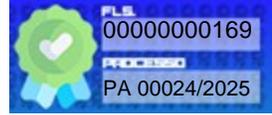
- I) Documento de Formalização de Demanda;
- II) Laudo de Vistoria;
- III) Declaração de Conformidade de Pesquisa de Preços, quadro de cotações e e-mails;
- IV) Estudo Técnico Preliminar;
- V) Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga ao Assessor Coordenador Técnico da Administração, solicitando informações sobre a existência de recursos orçamentários;
- VI) Declaração do Assessor Coordenador Técnico da Administração, informando sobre a existência de recursos orçamentários;
- VII) Declaração de Não Fracionamento de Despesa;
- VIII) Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga, ao Processo nº 24/2025, autorizando a abertura do processo licitatório;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- IX) Despacho do Agente de Contratação solicitando a elaboração do Termo de Referência;
- X) Termo de Referência;
- XI) Publicação da Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, da Câmara Municipal de Votuporanga (designação de servidor para atuar como gestor e fiscal de contratos) no Diário Oficial do Município;
- XII) Ato da Mesa nº 14, de 6 de março de 2025, da Câmara Municipal de Votuporanga (designa membros da comissão de contratação, equipe de apoio, agente de contratação e pregoeiro) e publicação no Diário Oficial do Município;
- XIII) E-mails, Orçamento e proposta da Empresa Propex Engenharia e Sistemas de Instalação LTDA; CNPJ, alteração contratual da sociedade, certidão simplificada, situação de regularidade do empregador, certidões negativas, atestado de conclusão da obra, certidão de registros de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, referencial de declaração unificada;
- XIV) Parecer Técnico do Agente de Contratação;
- XV) Certidão do Agente de Contratação à Procuradoria Legislativa solicitando parecer jurídico.

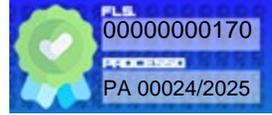
Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Legislativa, para análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Casa de Leis no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



É a síntese do necessário.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

II.1- Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos- NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

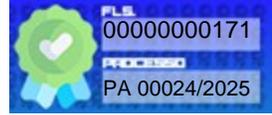
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”; (grifo nosso).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

II.II- Aspectos Gerais da Contratação Direta

A Constituição Federal de 1988 desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de juridicizar a própria moral como critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação.

Nesse propósito, estatuiu no art. 37, XXI, que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações”.

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, caput) e com a própria

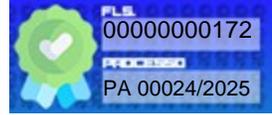
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/03/2025 14:17:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84426R-4F7Y8Q-8Y2R2C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

Especificamente no que interessa a este parecer, os incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 dispõem que:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Viqência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Viqência”(grifo nosso).

Para se evitar o “fracionamento” da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

“§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

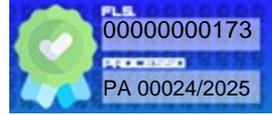
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 14:17:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84426R-4F7Y8Q-8Y2R2C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade".(grifo nosso).

Finalmente, a Lei determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

II.III- Avaliação de conformidade legal

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

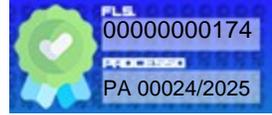
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 14:17:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-84426R-4F7Y8Q-8Y2R2C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Nos moldes previstos no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

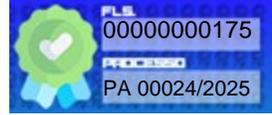
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 14:17:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-84426R-4F7Y8Q-8Y2R2C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



O Estudo Técnico Preliminar deve contemplar as exigências do artigo 18, I, § 1º da Lei nº 14.133, de 2022:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

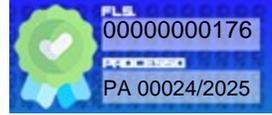
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”(grifo nosso).

No presente caso, o Estudo Técnico Preliminar contempla os requisitos previstos na Lei.

Conforme se verifica no posicionamento conclusivo do ETP, foi justificado que a contratação direta será sem publicação prévia do aviso de dispensa no PNCP: “considerando a natureza da contratação e a urgência na regularização da edificação para obtenção do AVCB, a contratação direta sem a publicação prévia do aviso de dispensa no PNCP se justifica pelos seguintes fundamentos: 14.1.1. Hipótese Legal de Dispensa de Licitação: o objeto da contratação enquadra-se na dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75,

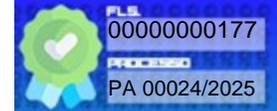
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 14:17:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-84426R-4F7Y8Q-8Y2R2C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respeitando o limite de contratação direta estabelecido para bens e serviços comuns. 14.1.2. Princípio da Eficiência e Justificativa da Não Publicação no PNCP: O §3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a publicação do aviso de contratação direta no PNCP é preferencial, não sendo obrigatória em todos os casos. No presente caso, a manutenção da edificação sem a regularização dos sistemas de segurança contra incêndio compromete a segurança dos ocupantes e pode resultar em sanções administrativas pela ausência do AVCB. 14.1.3. Critério de Escolha da Melhor Proposta: Para garantir a economicidade e vantajosidade, a Administração realizou cotações de preços com fornecedores do mercado, adotando como critério de contratação a melhor proposta recebida na pesquisa inicial. Essa abordagem assegura que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa, sem comprometer a legalidade e a transparência do processo. 14.2. Conclusão: Diante do exposto, a contratação direta sem a publicação do aviso de dispensa no PNCP está plenamente respaldada pelo art. 75, da Lei nº 14.133/2021, sendo a alternativa mais célere e eficiente para assegurar a segurança da edificação e a regularização junto ao Corpo de Bombeiros”.

O Ato nº 30, de 27 de dezembro de 2023, da Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga, em seu artigo 31 dispõe que **desde que justificada a urgência pela unidade solicitante e autorizada pela instância competente, as contratações poderão prescindir do prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para divulgação de aviso em sítio eletrônico não oficial, realizando-se de forma não eletrônica:**

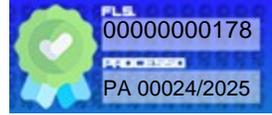
“Art. 31. Desde que justificada a urgência pela unidade solicitante e autorizada pela instância competente, as

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 14:17:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84426R-4F7Y8Q-8Y2R2C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



contratações de que trata o art. 29 poderão prescindir do prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, realizando-se de forma não eletrônica”.(grifo nosso).

Vale ressaltar que o Ato nº 20, de 05 de setembro de 2024, da Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga, dispensa a elaboração do ETP em algumas situações. Diante disso, deve-se verificar o Ato antes da elaboração do ETP, tendo em vista que o art. 2º, inciso I, alínea a, dispensa a elaboração do ETP nas licitações dispensáveis em função do valor:

“Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:

I - Licitações dispensáveis:

- a) dispensa em função do valor;*
(...)”. (grifo nosso).

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

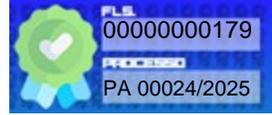
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 14:17:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84426R-4F7Y8Q-8Y2R2C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
 - b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
 - c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
 - d) *requisitos da contratação;*
 - e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
 - f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
 - g) *critérios de medição e de pagamento;*
 - h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
 - i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
 - j) *adequação orçamentária;"(grifo nosso).*
- (...)

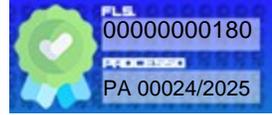
Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



“Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”(grifo nosso).

(...)

No caso dos autos, o Termo de Referência preencheu os requisitos trazidos pela lei.

Com relação ao preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Documento de Formalização de Pesquisa de Preços, apresenta-se inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

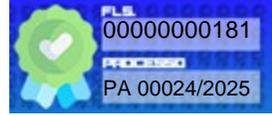
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 14:17:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-84426R-4FY8Q-8Y2R2C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

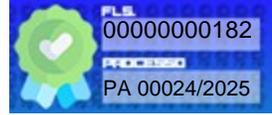
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 14:17:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84426R-4F7Y8Q-8Y2R2C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)(grifo nosso).

No presente caso, conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preços, para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no artigo 23, §1º, inciso IV, ou seja, foram preenchidos os requisitos exigidos pela lei.

O artigo 75, §3º da Lei nº 14.133 de 2021, trata do aviso dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração do aviso de dispensa. Conforme minuta de aviso de dispensa os requisitos se encontram preenchidos.

O artigo 95, da Lei 14.133 de 2021, permite a substituição do instrumento de contrato na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I). Vale registrar que o artigo 25, §3º da Lei 14.133/2021 estabelece que todos os elementos do edital devem ser divulgados.

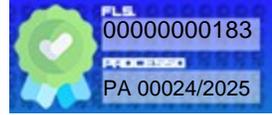
No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas no artigo 92 e incisos da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, o anexo em análise, prevê as seguintes cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; modelos de execução e gestão contratuais, do valor, do pagamento, dos prazos, dos recursos orçamentários, das obrigações do contratante, das obrigações da contratada, das obrigações pertinentes à LGPD, das infrações e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



sanções administrativas, das garantias da execução, da extinção contratual, dos casos omissos, das alterações, da publicação, do Foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas em Lei.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos termos do artigo 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, e nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **essa Procuradoria** opina pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

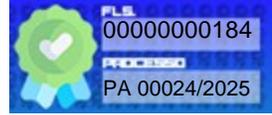
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 14:17:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84426R-4F7Y8Q-8Y2R2C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 17 de março de 2025.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 17/03/2025 14:17:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84426R-4F7Y8Q-8Y2R2C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINÉ CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	17/03/2025 14:15:18

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

17/03/2025 14:15:18: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.

17/03/2025 14:15:18: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.

17/03/2025 14:17:35: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER JURÍDICO de fls. 167/184 - chave de acesso: PROTM-84426R-4F7Y8Q-8Y2R2C, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 em 17/03/2025 às 14:17:35.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 14:17:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84438E-7C3Y11-1Q6X1R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, de **fls. 167/184**, foi juntado ao processo em **17/03/2025** às **14:17:35**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de março de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

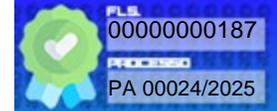
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 14:17:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-84442T-0P5U5S-7J4A7H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 PROCESSO INTERNO Nº 24/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Dispensa de Licitação em razão do valor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços coletados para a realização da cesta de preços estão plenamente alinhados com os praticados, conforme comprovações juntadas no processo administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Processo Administrativo nº 24/2025, em favor da empresa PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.771.388/0001-09, pelo valor global de R\$ 60.980,00 (sessenta mil novecentos e oitenta reais).

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Processo Administrativo nº 24/2025, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura do Contrato**, a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjudicação/Homologação/Autorização para contratação do objeto da Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Processo Administrativo nº 24/2025, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 17 de março de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	17/03/2025 16:02:42

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

- 17/03/2025 16:02:42: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
- 17/03/2025 16:02:42: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
- 17/03/2025 15:40:15: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA** de fls. **187** - chave de acesso: **PROTM-84527B-5B1X8B-5M8I8A**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **17/03/2025** às **15:40:15**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 15:40:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-84536H-5I2N4K-1C2F3V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





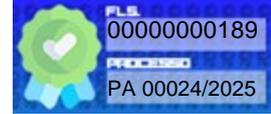
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**, de **fls. 187**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **17/03/2025** às **15:40:15**.

Nada mais.

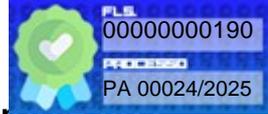
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 15:40:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-845451-40217H-6M7U1E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
PROCESSO INTERNO Nº 24/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Dispensa de Licitação em razão do valor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços coletados para a realização da cesta de preços estão plenamente alinhados com os praticados, conforme comprovações juntadas no processo administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Processo Administrativo nº 24/2025, em favor da empresa PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.771.388/0001-09, pelo valor global de R\$ 60.980,00 (sessenta mil novecentos e oitenta reais).

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Processo Administrativo nº 24/2025, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura do Contrato**, a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjudicação/Homologação/Autorização para contratação do objeto da Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Processo Administrativo nº 24/2025, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 17 de março de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:18:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-89720H-60157L-6V2D8X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





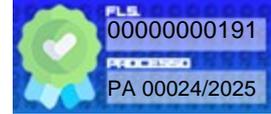
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO NO DOM**, de **fls. 190**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **20/03/2025** às **08:18:11**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:18:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-89732N-2X0W20-0P5D2A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





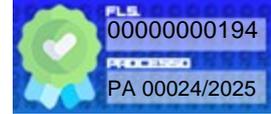
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO- PNCP**, de **fls. 192/193**, foi juntado ao processo em **20/03/2025** às **08:19:48**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:19:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-897580-75810J-4A0X0D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu **Presidente**, o Sr. **DANIEL DAVID**, conforme Ata da Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Votuporanga-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.771.388/0001-09, sediado(a) na Rua Firmino Accacio de Lima, nº 5648, Bairro Jardim Residencial Vilar, CEP 15.505-142, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOÃO RICARDO CERVANTES**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 24/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modelo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoid=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:23:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-89784M-3Y3U5J-2F0A0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025

LOTE 01 (ÚNICO)					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO Instalação da rede de 04 hidrantes sendo aproximadamente 120 metros através de sistema “aéreo”; Correção do sistema de bombas de incêndio (principal); Instalação do sistema de iluminação de emergência independente; Instalação do sistema de acionamento da bomba de incêndio sistema de acordo com sistema novo; Isolamento da tubulação subterrânea; Instalação do sistema de alarme de incêndio wireless com 4 acionadores e 4 sirenes/roteadores; Pintura e acabamento do sistema de hidrantes; Instalação de sinalização de rota de fuga – alarme de incêndio – painel de bombas; Acompanhamento final até a aprovação do corpo de bombeiros; Fornecimento e execução de qualquer readequação solicitada pela Administração ou pelo Corpo de Bombeiros; Atualização de projeto de acordo com as normas e exigências vigentes do corpo de bombeiros de São Paulo; Garantia de 05 (cinco) anos.	SERV	R\$60.980,00	R\$60.980,00
VALOR GLOBAL: R\$60.980,00					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Aviso de Dispensa de Licitação, termo de referência, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILLO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:23:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-89784M-3Y3U5J-2F0A0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025



2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos efetivamente entregues, até o limite do valor global de **R\$ 60.980,00 (sessenta mil, novecentos e oitenta reais)**.

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Dispensa de Licitação do qual este contrato decorre.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

5.2. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

5.3. O prazo de início da execução contratual constas no item 5 e seus subitens do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILLO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:23:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-89784M-3Y3U5J-2F0A0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025

contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2024, a seguir codificadas:

01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:23:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-89784M-3Y3U5J-2F0A0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.7. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Aviso de Dispensa de Licitação, independente de transcrição.

8.8. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:23:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-89784M-3Y3U5J-2F0A0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025

a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.11. Após o recebimento da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:23:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-89784M-3Y3U5J-2F0A0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILLO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:23:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-89784M-3Y3U5J-2F0A0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:23:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-89784M-3Y3U5J-2F0A0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:23:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-89784M-3Y3U5J-2F0A0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:23:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-89784M-3Y3U5J-2F0A0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025

deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

JOÃO RICARDO CERVANTES

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Matrícula 49-3

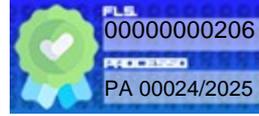
2. _____
ROSELAINE CORREIA
Matrícula 128-7

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:23:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-89784M-3Y3U5J-2F0A0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	20/03/2025 15:54:54

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

20/03/2025 15:54:54: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
 20/03/2025 15:54:54: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
 20/03/2025 08:23:10: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
MAURILO PIMENTA DE MORAIS	DOCUMENTO ASSINADO	20/03/2025 08:38:27

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

20/03/2025 08:38:27: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
 20/03/2025 08:38:27: ASSINATURA DO(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS EFETIVADA.
 20/03/2025 08:23:10: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	20/03/2025 08:26:13

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

20/03/2025 08:26:13: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA.
 20/03/2025 08:26:13: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINE CORREIA EFETIVADA.
 20/03/2025 08:23:10: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **CONTRATO 07/2025- PROPEX ENGENHARIA** de nº **195/205** - chave de acesso: **PROTM-89784M-3Y3U5J-2F0A0B**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **20/03/2025 às 08:23:10**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:23:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-89791R-5J8K5V-1L1Q2U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **CONTRATO 07/2025- PROPEX ENGENHARIA**, de **fls. 195/205**, foi juntado ao processo em **20/03/2025** às **08:23:10**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:23:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-89807L-8S603S-6U7U4U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 7/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:25:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-89887A-3H1B1D-2H1R4H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **JOÃO RICARDO CERVANTES**

Cargo: Representante Legal da Contratada

CPF: 385.708.068-09

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Assinatura: _____

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **WILSON DA SILVA BORGES**

Cargo: Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

CPF: 002.620.148-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:25:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-89887A-3H1B1D-2H1R4H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:25:10 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-89887A-3H1B1D-2H1R4H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	20/03/2025 15:55:36

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

20/03/2025 15:55:36: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
20/03/2025 15:55:36: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
20/03/2025 08:25:10: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	20/03/2025 10:36:46

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

20/03/2025 10:36:46: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES.
20/03/2025 10:36:46: ASSINATURA DO(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES EFETIVADA.
20/03/2025 08:25:10: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento 07- TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO de fls. 208/210 - chave de acesso: PROTM-89887A-3H1B1D-2H1R4H, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 em 20/03/2025 às 08:25:10.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:25:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-89891D-5G6F4Z-3E7S5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **07- TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**, de **fls. 208/210**, foi juntado ao processo em **20/03/2025** às **08:25:10**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:25:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-89908Q-0W4S3X-2B1Q5Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** foi alterada para **PÚBLICO** em **20/03/2025** às **08:44:56**.

Com a alteração da visibilidade para **PÚBLICO**, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 20/03/2025 08:44:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-90012N-3E3R1X-2S1B3P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 35.771.388/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

VALOR DO CONTRATO: Valor global de **R\$ 60.980,00 (sessenta mil, novecentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 19 de março de 2025.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e JOÃO RICARDO CERVANTES, Representante Legal da Contratada.

DANIEL DAVID
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	21/03/2025 09:16:05

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

21/03/2025 09:16:05: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

21/03/2025 09:16:05: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

21/03/2025 08:57:45: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EXTRATO DO CONTRATO PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALAÇÃO LTDA de fls. 214 - chave de acesso: PROTM-915340-7V7D00-1I3M8B, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 em 21/03/2025 às 08:57:45.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 21/03/2025 08:57:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-91545D-507C7G-3D0T1H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DO CONTRATO PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALAÇÃO LTDA**, de **fls. 214**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **21/03/2025** às **08:57:45**.

Nada mais.

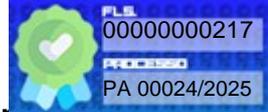
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de março de 2025.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 21/03/2025 08:57:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-915511-0K0A2T-0Z4X2M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Licitações e Contratos

Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 35.771.388/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

VALOR DO CONTRATO: Valor global de **R\$ 60.980,00 (sessenta mil, novecentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001.2001.00003.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 19 de março de 2025.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e JOÃO RICARDO CERVANTES, Representante Legal da Contratada.

DANIEL DAVID
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUB. EXTRATO CONTRATO NO DOM**, de **fls. 217**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **24/03/2025** às **09:07:58**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 09:07:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-93096G-2U0J4Z-0W4Y5I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Camara Municipal de Votuporanga

ESTADO DE SÃO PAULO



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 01 TESOURO		Nº DO EMPENHO 222	RECURSO OR - Ordinario			
CÓDIGO DE APLICAÇÃO 110 000 GERAL			FICHA: 11	DATA: 19/03/2025		
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
01 01 01 3.3.90.39.99 01.031.0001.2001.0000	CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL Câmara Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Eventos da Cidadania					
NOME: PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO LTDA		35.771.388/0001-09	CÓDIGO: 3332	BANCO:		
ENDEREÇO: FIRMINO ACCACIO DE LIMA		VOTUPORANGA	FONE 1796313549	AGÊNCIA:		
LICITAÇÃO: DISPENSA		PROCESSO 0004/25	PROCESSO ADM 000007/25	PROC. COMPRA 00158/25		
			24	VENCIMENTO:		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL			
1.000.000,00	707.043,91	60.980,00	231.976,09			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000007/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	002.001.314	ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	1	SER	60.980,00	60.980,00

LOCAL DE ENTREGA		TOTAL GERAL	60.980,00
VALOR A SER PAGO R\$		sessenta mil, novecentos e oitenta reais *****	
60.980,00			
<p align="center">ASSESSOR COORD. TEC. DA ADMINISTRAÇÃO Antonio Luis Molina CONTADOR CRC 1SP159594/O-0</p> <hr/> <p align="center">PRESIDENTE DA CÂMARA Daniel David</p>		<p align="center">ORDEM DE PAGAMENTO</p> <p>PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DA PRESENTE:</p> <p>Valor Total do Empenho: R\$ 60.980,00</p> <p>Descontos: R\$ 0,00</p> <p>Liquido a Pagar: R\$ 60.980,00</p> <p>Data:</p> <hr/> <p align="center">PRESIDENTE DA CÂMARA Daniel David</p>	
<p align="center">RECIBO</p> <p>RECEBI(EMOS) DA TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, A IMPORTANCIA ACIMA ESPECIFICADA EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.</p> <p>Data:</p> <p>CREDOR</p> <hr/> <p>RG nº</p> <hr/>		<p>PAGO EM:</p> <p>BANCO:</p> <p>CONTA Nº:</p> <p>CHEQUE Nº</p> <hr/> <p align="center">TESOUREIRO César Fernando Soares da Costa</p>	

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 09:10:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-93115V-1R8000-8D6X1X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





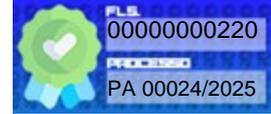
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **NOTA DE EMPENHO- EMPENHO 222/25**, de **fls. 219**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **24/03/2025** às **09:10:03**.

Nada mais.

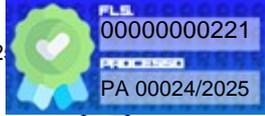
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 09:10:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-931221-1N7FOJ-1U7D4R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **Ordem de Serviço - Nº 7/2025; Processo Administrativo nº 24/2025.**
De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para João Ricardo <propex.engenharia@hotmail.com>
Data 2025-03-21 16:52



- ORDEM DE SERVIÇOS - OBRAS.pdf(~152 KB)

Boa tarde Sr João Ricardo!

Enviamos anexo a presente, a Ordem de Serviços para o início do serviços, conforme o contrato mencionado, solicitando que procedam de acordo com as condições pactuadas.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Wilson da Silva Borges
Fiscal e Gestor do Contrato
F-17-99756-0101
CM Votuporanga/ SP

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 10:14:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-93567U-5Z7L3K-3G0Q7Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENVIO DA ORDEM DE SERVIÇO NO EMAIL**, de **fls. 221**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **24/03/2025** às **10:14:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 10:14:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-93572A-4Y8J4A-4A3G6R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o início da execução de serviços.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Wilson da Silva Borges, Matrícula: 52-3,
e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução de serviços de adequação e implantação de sistemas de segurança contra incêndio, conforme as exigências normativas previstas na legislação vigente, visando a regularização da edificação para posterior obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

CONTRATO - Nº 7/2025; Processo Administrativo nº 24/2025.

Contratada: PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALAÇÃO LTDA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.980,00 (Sessenta mil, novecentos e oitenta reais)

PRAZO CONTRATUAL: 45 dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 dias

DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO: a partir de 24/03/2025.

DATA LIMITE DE CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO: 08/04/2025

FISCAL/GESTOR DO CONTRATO: Wilson da Silva Borges

Pela presente Ordem de Serviços, fica autorizado a empresa **PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.040.590/0001-72, representada por **JOÃO RICARDO CERVANTES**, a mobilizar os recursos (como pessoal, equipamentos e acessórios) necessários para ocupar e dar início a execução da obra, até o dia 24/03/2025, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado com a Câmara Municipal de Votuporanga.

Votuporanga/SP, 21 de março de 2025.

WILSON DA SILVA BORGES
Fiscal e Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 10:20:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-93630S-3Y3M5V-4Q6P01 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



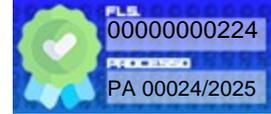
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	24/03/2025 10:26:55

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

24/03/2025 10:26:55: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES.

24/03/2025 10:26:55: ASSINATURA DO(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES EFETIVADA.

24/03/2025 10:20:38: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento **ORDEM DE SERVIÇO** de **fls. 223** - chave de acesso: **PROTM-93630S-3Y3M5V-4Q6P0I**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **24/03/2025** às **10:20:38**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 10:20:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-93644S-8W4B8D-5X0F7J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





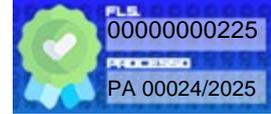
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ORDEM DE SERVIÇO**, de **fls. 223**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025** em **24/03/2025** às **10:20:38**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2025.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 10:20:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-93655Z-8M7W1R-2I2C0Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

